



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
REPUBLICAÇÃO

Processo nº. JFES-EOF-2016/00181

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de março de 2017

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, POR LOTE ÚNICO, para prestação de serviço continuado de vigilância armada, incluindo fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os serviços serão prestados nos seguintes municípios do Espírito Santo: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus, Linhares e Colatina, conforme endereços constantes no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 1.2.** Os quantitativos e tipos de postos por localidade estão definidos no item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.37.03

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
 - 4.10. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
5. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1. No SICAF.
 - 5.2. No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - 5.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
 - 5.4. No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
6. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
 - 6.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

8. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Transporte e Vigilância (Setrav), Tel.: 27-3183-5183, no horário de 12h as 19h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail setrav@jfes.jus.br.
- 8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.





SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global para 12 meses de prestação dos serviços, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.1.1. O valor global para 12 meses de prestação dos serviços deverá equivaler ao somatório dos valores totais dos itens 01 a 06 indicados no Anexo 2 – Modelo de Propostas de Preços, deste Edital.
- 9.1.2. Para a análise das propostas será considerada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - 2016.
- 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.





SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

26. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 26.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - 26.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

26.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

26.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Planilhas de custos e formação de preços da mão de obra, conforme Anexos 2 e 3, deste Edital. Para a análise das propostas será considerada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT - 2016.

28.1.2. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante.

28.1.3. Indicação da convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação à qual o licitante baseou sua proposta.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

28.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** A proposta deverá ser apresentada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.
- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando: o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES; contiver salário inferior ao piso salarial estabelecido ou houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 29.5.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
 - 29.5.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 5 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.

SEÇÃO XII – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

30. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

- 30.1.** A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do planejamento, Orçamento e Gestão.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.2.** Os percentuais das rubricas indicadas no item 30 estão indicados na Cláusula 15 da Minuta de Contrato.
- 30.3.** O depósito de que trata o item 30 será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.
- 30.4.** A CONTRATADA deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante.
- 30.5.** Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.
- 30.6.** O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
- a) Férias.
 - b) 1/3 constitucional.
 - c) 13º salário.
 - d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
 - e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- 30.6.1.** Os valores referentes às rubricas definidas no item 30 e subitem 30.5 depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.**
- 30.6.2.** Os valores referentes às rubricas definidas no item 30 e subitem 30.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.
- 30.7.** O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - será remunerado diariamente pelo índice da poupança.
- 30.8.** Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:
- a) Custo de manutenção da conta vinculada.
 - b) Transferência de recursos entre contas da Caixa.
- 30.8.1.** Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.
- 30.8.2.** Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 30 deste Edital, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso a CEF





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

30.8.3. A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 30.3 deste Edital: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

30.9. Durante a execução do contrato, a Contratada poderá solicitar autorização da Contratante para:

30.9.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificamente no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da Contratante, e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.
- b) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e FGTS, esse último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.
- c) No caso de rescisão contratual entre a Contratante e Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósito do INSS e do FGTS.

30.9.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da Contratante e que apresente:

- a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.
- b) No caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa.
- c) No caso de rescisão contratual entre a Contratante e a Contratada, sem dispensa dos empregados: declaração





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

30.9.3. Nas hipóteses previstas no item 30.9.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE nº 1.057/2012.

30.9.4. Após a comprovação indicada no item 30.9.3, a Contratante poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

30.10. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no item 30.9, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

31. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

31.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira (conforme inciso I do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c item 40.1 deste Edital) e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

31.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

31.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

32. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

33. Caso o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes.**





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 35.1.** Relativos à habilitação jurídica:
- 35.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 35.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 35.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 35.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.
- 35.2.** **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
- 35.3.** **Autorização** ou **Revisão de autorização** para funcionamento e **Certificado** de segurança em vigor, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.
- 35.4.** **Atestado** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo, demonstrando que o licitante gerencia ou gerenciou, no âmbito da sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo 20 (vinte) postos.
- 35.4.1.** Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovação da capacidade técnica.
- 35.4.2.** O documento deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 35.5.** **Contrato, atestado e/ou declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.5.1.** Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 35.6. Declaração** do licitante de que instalará escritório na Região da Grande Vitória /ES ou em qualquer dos municípios onde serão prestados os serviços, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato, com o compromisso de mantê-lo, na cita região, até o término da vigência do contrato, com representante legal e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários.
- 36.** O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) documento(s) de capacidade técnica apresentado(s).
- 37.** O(s) documento(s) de capacidade técnica deverão ser emitidos em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) local em que foram prestados os serviços.
- 38.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 39.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
- 39.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei.
- 39.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, exigível, apresentado na forma da lei.
- 39.3. Declaração** de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo 4.
- 39.3.1.** Na tabela do Anexo 4, a informação “valor total dos contratos” (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (Coluna “D” da tabela), obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.
- 39.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 39.4.1.** Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- 40.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:
- 40.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 40.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.
- 40.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 40.4.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- 41.** Caso o valor total dos contratos constantes na declaração de que trata a cláusula 39.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a documentação de qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo 4, deste Edital.
- 41.1.** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.
- 42.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 42.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 43.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 43.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 43.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 43.3.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 43.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 43.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 43.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 43.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 44.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 45.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

- 46.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 46.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 46.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 46.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 47.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 48.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 49.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

50. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
51. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
52. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

53. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 53.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
54. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:
- 54.1. Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XIII deste Edital.
- 54.2. Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.
55. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
56. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
57. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

58. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 58.1. Cometer fraude fiscal;
- 58.2. Apresentar documento falso;
- 58.3. Fizer declaração falsa;





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 58.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 58.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 58.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 58.7. Não mantiver a proposta.

59. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, **à apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

60. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

61. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

62. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

63. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

64. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

65. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

66. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

67. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

69. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 71.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- 72.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “ Licitação – vigente”.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 73.** O **Pregoeiro Evaldo Pereira Melo** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
- 74.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 74.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 74.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 75.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
- 76.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 77.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 77.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 77.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 78.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 79.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- 80.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 81.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 82.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.
- 83.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 84.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 85.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 85.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 85.2.** Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços.
 - 85.3.** Anexo 3 – Planilha de Custos
 - 85.4.** Anexo 4 - Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública.
 - 85.5.** Anexo 5 - Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 85.6.** Anexo 6 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
 - 85.7.** Anexo 7 – Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.
 - 85.8.** Anexo 8 – Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do CJF.
 - 85.9.** Anexo 9 – Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20 de janeiro de 2016.
 - 85.10.** Anexo 10 – Modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
 - 85.11.** Anexo 11 – Minuta de Contrato.

Vitória, 10 de março de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa, por lote único, para prestação de serviço continuado de vigilância armada, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos e EPIs necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações do Edital e seus anexos.

ITEM	LOCAL DOS SERVIÇOS	QUANT. E TIPO DE POSTOS
01	1.1 Sede da SJES	- 03(três) postos masculinos 12X36 diurno - 03(três) postos masculinos 12x36 noturno - 08(oito) postos 5x2 sendo 05 (cinco) masculinos e 03(três) femininos
	1.2 Antiga Sede da SJES	- 01(um) posto masculino 12X36 diurno - 01(um) posto masculino 12x36 noturno - 01(um) posto 5x2 masculino
02	Vara Federal da Serra	- 01(um) postos masculinos 12X36 diurno - 01(um) postos masculinos 12x36 noturno - 01(um) posto de 5x2 feminino
03	Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	- 01(um) posto masculino 12X36 diurno - 01(um) posto masculino 12x36 noturno - 01(um) posto 5x2 feminino - 01(um) posto 5x2 masculino
04	Subseção de São Mateus	- 01(um) posto masculino 12X36 diurno - 01(um) posto masculino 12x36 noturno - 01(um) posto de 5x2 feminino
05	Subseção de Linhares	- 01(um) posto masculino 12X36 diurno - 01(um) posto masculino 12x36 noturno - 01(um) posto de 5x2 feminino
06	Subseção de Colatina	- 01(um) posto masculino 12X36 diurno - 01(um) posto masculino 12x36 noturno - 01(um) posto de 5x2 feminino

Notas:

1. Cada item corresponderá a um contrato individual;
2. A licitante deverá apresentar proposta que contemple todos os postos (ITENS), importando em desclassificação a não observância desta regra.

2 - DA LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS:

- 2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:
 - 2.1.1. Sede da SJES (item 1.1), situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29053-245;
 - 2.1.2. Antiga Sede da SJES (item 1.2), situado na Rua São Francisco, nº 52, Cidade Alta – Vitória/ES;
 - 2.1.3. Vara Federal da Serra/ES (item 02), localizada na Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra/ES;

1



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 2.1.4. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim (item 03), situada na Av. Monte Castelo, s/n, bairro Independência, Cep.29.306-500;
- 2.1.5 Subseção Judiciária de São Mateus (item 04), situada na Rua Coronel Constantino Cunha, nº1334, Fátima, São Mateus, Cep. 29.933-530;
- 2.1.6. Subseção Judiciária de Linhares (item 05), situada na Av. Hans Schmogger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.Cep.29900-495;
- 2.1.7. Subseção Judiciária de Colatina (item 06), situada na Rua Santa Maria, nº 46, Centro. Colatina/ES. Cep. 29700-200.
- 2.2. A localização e endereço dos postos poderão ser alterados, a critério da Contratante, com aviso prévio de 10(dez) dias úteis antes da efetivação da alteração.
- 2.2.1. Nos casos de remanejamento de postos não haverá custo adicional para a Contratante.

3 – DO QUANTITATIVO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS:

3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 02, e deverão ser executados conforme estabelecido pela legislação e Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, por uma equipe de:

3.1.1. Sede da SJES (item 1.1) – **20 vigilantes** sendo, **06(seis) vigilantes** para execução dos serviços em **03(três) postos masculinos de 12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **06(seis) vigilantes** para execução dos serviços em **03(três) postos masculinos de 12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; e **08(oito) vigilantes** para os serviços em **08(oito) postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, sendo, **05(cinco) masculinos e 03(três) femininos**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período 08:00 horas as 16:48 horas ou de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.2. Antiga Sede da SJES (item1.2) – **05(cinco) vigilantes** sendo, **02(dois) vigilantes** para execução dos serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **02(dois) vigilantes** para os serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 18:00 horas as 06:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **01(um) vigilante para o serviço em 01(um) posto masculino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 08:00 horas as 16:48 horas ou 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.3. Vara Federal da Serra (item 1.3) - **05(cinco) vigilantes** sendo, **02(dois) vigilantes** para execução dos serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **02(dois) vigilantes** para os serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 18:00 horas as 20:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; e **01(um) vigilante para os serviços em 01(um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso.

2



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.1.4. Subseção de Cachoeiro de Itapemirim (item 2) – **06(seis) vigilantes** sendo, **02(dois) vigilantes** para execução dos serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **02(dois) vigilantes** para os serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 18:00 horas as 06:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **01(um) vigilante para o serviço em 01(um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 08:00 horas as 16:48 horas ou 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **01(um) vigilante para o serviço em 01(um) posto masculino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 08:00 horas as 16:48 horas ou 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.5. Subseção de São Mateus (item 3) – **05(cinco) vigilantes** sendo, **02(dois) vigilantes** para execução dos serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **02(dois) vigilantes** para os serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 18:00 horas as 20:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; e **01(um) vigilante para os serviços em 01(um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.6. Subseção de Linhares (item 4) – **05(cinco) vigilantes** sendo, **02(dois) vigilantes** para execução dos serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **02(dois) vigilantes** para os serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 18:00 horas as 06:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; e **01(um) vigilante para os serviços em 01(um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso.

3.1.7. Subseção de Colatina (item 5) – **05(cinco) vigilantes** sendo, **02(dois) vigilantes** para execução dos serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas diurnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 06:00 horas as 18:00 horas (escala de 12X36 diurna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; **02(dois) vigilantes** para os serviços em **01(um) posto masculino de 12 (doze) horas noturnas**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, dias santificados e pontos facultativos, no período de 18:00 horas as 06:00 horas (escala de 12X36 noturna), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso; e **01(um) vigilante para os serviços em 01(um) posto feminino de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais, no período de 11:00 horas as 19:48 horas (escala de 5X2), com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso.

Nota 1: Os horários de início e fim das escalas de trabalho poderão ser alterados, após recebimento pela contratada de comunicação formal do gestor do contrato, respeitando-se o limite de horas estabelecidos em cada jornada de trabalho e demais disposições descritas na CCT em vigor.

3



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Nota 2: Os serviços poderão ser prestados, de forma excepcional, em locais diversos dos descritos no item 2 deste termo, após comunicação formal do gestor do contrato.

4- DOS UNIFORMES:

4.1. A Contratada deverá fornecer uniformes, a todos os vigilantes, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor e no art. 149 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, que deverá conter as seguintes características e quantitativos mínimos:

4.1.1. Para cada vigilante do sexo masculino:

Descrição	Quant. anual
BLAZER COR PRETA COM EMBLEMA DA CONTRATADA	02
CALÇA SOCIAL COR PRETA	02
CAMISA SOCIAL DE MANGA LONGA COR BRANCA	02
GRAVATA COR PRETA	02
CINTO SOCIAL EM COURO COR PRETA	01
PAR DE SAPATOS COR PRETA	01
MEIAS PRETAS	02
AGASALHO DE FRIO	01
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	01
APITO COM CORDÃO	01

4.1.2. Para cada vigilante do sexo feminino:

Descrição	Quant. anual
BLAZER COR PRETA COM EMBLEMA DA CONTRATADA	02
SAIA SOCIAL NA COR PRETA	02
CAMISA SOCIAL MANGA LONGA COR BRANCA	02
CINTO SOCIAL EM COURO COR PRETA	01
PAR DE SAPATOS PRETO	01
MEIAS PRETAS	02
AGASALHO DE FRIO	01
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	01
APITO COM CORDÃO	01

4.2. As quantidades informadas se referem ao fornecimento inicial dos uniformes que deverão ser entregue completos aos funcionários 05(cinco) dias antes do início da prestação dos serviços.

4.3. A substituição completa dos uniformes se fará a cada período de 01(um) ano, com exceção do agasalho de frio que deverá ser substituído, no máximo, a cada 03(três) anos.

4.4. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue à Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias após a conclusão da entrega. Os recibos deverão ser entregues a contratante com a descrição do uniforme, o quantitativo, o nome do vigilante e a data da entrega, devidamente separado de acordo com os locais descritos no item 02 deste termo.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.5. O uniforme é de uso exclusivo do vigilante em serviço. É proibido o desconto de qualquer peça integrante do uniforme de uso obrigatório, inclusive do agasalho de proteção ao frio. Se danificado e/ou perdido, no efetivo exercício da função, sem que o fato tenha ocorrido por culpa do empregado, salvo na ocorrência de culpa do empregado, ou no caso do uniforme obrigatório e do agasalho serem usados fora da atividade laboral, nestas últimas situações o empregador fica autorizado a proceder nos salários do respectivo empregado o desconto para o pertinente ressarcimento.

4.6. A Contratada deverá substituir de imediato aquelas peças que não tiverem mais apresentação para serem usadas nas dependências da Contratante, devendo ser devolvidas pelos empregados à Contratada as peças que serão substituídas, no estado em que se encontrarem.

4.7. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes rasgados, desbotados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.

4.8. A Contratada se obriga a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de comunicação do gestor do contrato, os uniformes que não estiverem condizentes com o estabelecido no subitem anterior, independentemente dos prazos obrigatórios de troca descrito no subitem 4.3 deste termo.

4.9. O uniforme e a carteira nacional de vigilante são de uso obrigatório para todos os vigilantes em serviço.

5- DAS ARMAS DE FOGO, EQUIPAMENTOS E EPIs:

5.1. A Contratada deverá fornecer até a primeira hora antes da implantação dos postos, armas, munições, equipamentos e demais EPIs aos funcionários, conforme os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição	Quantidade mínima
Revolver calibre 38 – com capacidade para no mínimo 05 tiros	01(um) para cada posto implantado e em serviço
Munição calibre 38 – blister lacrado com 10 unidades	05(cinco) para cada revolver
Coldre de couro axilar ou de cintura	01(um) para cada posto implantado e em serviço
Livro de ocorrência	01(um) para cada local indicado no objeto deste termo
Placa balística	01(um) para cada posto implantado e em serviço
Capa de colete	01(um) para cada posto implantado
Capa de chuva	01(um) para cada posto implantado
Rádio HT	01(um) para cada posto implantado e em serviço + 01(um) para cada local indicado no item 02 deste termo que ficará a disposição do agente supervisor de segurança da contratante

5.2. A contratada deverá apresentar em até 10 dias após o início da prestação dos serviços a relação de todas as armas utilizadas na prestação dos serviços, separadas conforme os locais descritos no item 02 deste termo. No relatório deverá ser informado: o calibre, a capacidade de tiros, o nº de serie da arma e o nº do registro. O relatório deverá ser enviado junto com todos os registros originais das armas no SINARM.

5.2.1. Quaisquer substituições de armamentos que, porventura, venham a ser necessárias, deverão ser efetuadas imediatamente, não podendo ocorrer desfalque no número total de armas utilizadas pelos vigilantes em serviço. Qualquer substituição do armamento deverá ser informada imediatamente ao gestor e vir acompanhada da relação atualizada de todas as armas especificadas



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

conforme o local descrito no item 02, com cópia do registro da nova arma que passará a ser utilizada pelos vigilantes em serviço.

5.3. A contratada deverá apresentar em até 10 dias após o início da prestação dos serviços a relação de todos os coletes de proteção balística utilizadas na prestação dos serviços, separadas conforme os locais descritos no item 02 deste termo. No relatório deverá ser informado: o fabricante, o nº de série, a data de fabricação, o prazo final de validade e o nível de proteção.

5.3.1. Quaisquer substituições de coletes que, porventura, venham a ser necessárias, deverão ser efetuadas imediatamente, não podendo ocorrer desfalque no número total de coletes utilizados pelos vigilantes em serviço. Qualquer substituição deverá ser informada imediatamente ao gestor e vir acompanhado da relação atualizada de todos os coletes conforme o local descrito no item 02.

5.4. A Contratada deverá disponibilizar munições de fabricante autorizado, não sendo permitido, o uso de munições recarregadas ou de qualquer outro tipo que não seja nova. Todas as munições entregues deverão estar armazenadas em blister.

5.4.1. Na implantação dos postos as munições deverão ser entregues em blister com 10 unidades devidamente lacrados, que somente serão abertos na presença do gestor do contrato e dos gestores adjuntos das Subseções. Cada revólver deverá ser carregado com a sua capacidade máxima de tiro, sendo no mínimo 05 munições. Após o vencimento das munições elas deverão ser obrigatoriamente substituídas, observado todos os critérios adotados neste item.

5.5. A Contratada deverá manter o armamento, os coletes e as munições, em bom estado de conservação, realizando revisões conforme definido no estatuto do desarmamento, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

5.6. Será de total responsabilidade da Contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva nos armamentos utilizados.

5.7. A Contratada deverá zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório das armas de fogo, coletes e demais EPIs de forma correta.

5.8. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados do recebimento de comunicação do gestor do contrato, os equipamentos, armas e EPIs que apresentarem defeitos ou desgaste excessivo, sem ônus para o empregado e para a Contratante, independentemente dos prazos de vencimento ou troca.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços utilizando os de todos os sistemas de segurança da Contratante, fornecendo, para todos os postos instalados, os equipamentos descritos no presente termo e nas normas legais em vigor;

6.2. Implantar os Postos de Vigilância, no prazo estabelecido pela Contratante;

6.3. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, dentro da primeira hora, em caso de eventual ausência, inclusive em situações atípicas, tais como greve de seus empregados, anormalidade de funcionamento dos meios públicos de transportes, ou quaisquer outras, de modo a garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;

6.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, anotando a hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré assinalação do período de repouso, de modo a permitir a emissão de relatórios mensais, não se admitindo, de todo o modo meio que seja padronizado. Deverá ser registrado ainda eventuais faltas e os substitutos mensalmente;

6.5. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões exigidos pela Contratante, para atender eventuais acréscimos, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

6.6. Manter mão de obra substituta para atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra efetiva, devendo o substituto atender a todas as exigências do funcionário efetivo;

6



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

6.8. Manter seus empregados alocados na execução do serviço, em situação empregatícia regular e legal. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação;

6.8.1. Sempre que ocorrer impetrações de ações trabalhistas que envolva a contratante no polo passivo, a contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos pela contratante no prazo de 05(cinco) dias úteis, de forma a esclarecer todos os fatos e permitir a defesa da União na ação impetrada.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

6.10. Manter afixado nos postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.11. A Contratada deverá, obrigatoriamente, respeitar e atender todos os benefícios, inclusive salário não inferior ao piso da categoria dos vigilantes, pactuados na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor firmada pela entidade Sindical representante da categoria profissional no Estado do Espírito Santo;

6.12. Exercer vigilância em todas as áreas, interna e externa, quando for o caso, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios;

6.13. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados, a terceiros ou à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/93;

6.14. A Contratada deverá cumprir, na íntegra, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pelo gestor da Contratante.

6.15. A Contratada deverá manter reserva técnica para cobrir os intervalos intrajornadas de todos os vigilantes que laborarem em escalas contínuas superiores a 06(seis) horas, respeitando o horário para alimentação e descanso de uma hora por escala de trabalho.

6.15.1. Nos casos em que o intervalo intrajornada não for concedido integralmente, a contratada ficará obrigada a remunerar este período nos termos do Enunciado nº 437 da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, ou outra orientação que lhe venha substituir.

6.15.2. A contratada deverá controlar e registrar o efetivo gozo de todos os intervalos intrajornadas de seus empregados, de forma diária e individual, elaborando planilha de controle mensal. Deverá registrar e comprovar ainda todos os pagamentos realizados por intrajornadas não gozadas integralmente ou parcialmente.

6.16. SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER DE FORMA DIGITAL EM PDF:

6.16.1. PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.16.1.1. Relação nominal de todos os empregados que prestarão os serviços, separados por local de prestação dos serviços, acompanhado da ficha de registro do empregado, contendo: nome, endereço, telefone, função, CPF e RG. A relação será submetida à aprovação final do gestor (SETRAV).

6.16.1.2. Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários que irão compor o objeto contratual (CTPS assinada de cada funcionário);

6.16.1.3. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, através do certificado de curso de formação de vigilantes ou o certificado do curso de reciclagem, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, que deverão ser mantidos atualizados, na forma do parágrafo 7º do art. 156 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, durante toda a vigência contratual;

6.16.1.4. Indicar preposto, aceito pela contratante, para representar a contratada administrativamente, devendo ser indicado, nome, número de CPF, número do documento de



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

identidade, telefone celular, *email* e cópia do certificado de conclusão de curso de supervisor de segurança patrimonial.

6.16.1.4.1. O preposto deverá possuir curso específico de supervisor de segurança patrimonial e será o elo de ligação da contratada com a contratante, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual.

6.16.1.4.2. O preposto deverá se apresentar ao gestor do contrato pessoalmente no endereço indicado no item 2.1.1, de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais e atuará na escala de 5X2 diurna, com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso, para receber as orientações do gestor operacional e administrativo, realizar a fiscalização do correto cumprimento das cláusulas contratuais, dentre elas as frequências, as substituições e as ocorrências.

6.16.1.4.3. O preposto atuará em horário e local flexível dentro da escala 5x2 diurna, de forma a possibilitar a fiscalização de todos os postos contratados.

6.16.1.4.4. É vedado ao preposto atuar como reserva técnica e/ou rendição de almoço em eventuais faltas dos vigilantes efetivos ou substitutos.

6.16.1.4.5. O preposto deverá apresentar-se ao gestor, para assinar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências.

6.16.1.4.6. O preposto deverá ser substituído em seus afastamentos e ausências por outro empregado com as mesmas qualificações técnicas do preposto, sem custo adicional para a Contratante.

6.16.1.5. A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante 01 (um) livro de ocorrência, em cada endereço descrito item 2 contendo páginas numeradas tipograficamente, onde serão anotadas todas as informações necessárias, diariamente, bem como as ocorrências que não estejam ligadas à rotina normal de trabalho.

6.16.1.6. A Contratada deverá instalar registro de frequência dos empregados, conforme especificado no subitem 6.4 deste termo.

6.16.1.7. Providenciar/viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal, bem como todos os meios necessários para obtenção, por parte de seus empregados (definitivos e substitutos), de extratos de recolhimentos do FGTS e de Contribuições Previdenciárias, inclusive via internet;

6.16.2. MENSALMENTE:

6.16.2.1. Folha de pagamento de todos os empregados que prestaram serviço no mês de adimplimento, separado por localização dos postos (item 02 deste termo).

6.16.2.2. Folha de ponto de todos os empregados que prestaram serviço no mês do adimplimento, inclusive o preposto, separado por localização dos postos e planilha resumo de toda a movimentação dos vigilantes, contendo faltas, substituições, trocas de escalas e horário de descanso intrajornada e outras informações necessárias.

6.16.2.3. Comprovante de pagamento dos salários, inclusive 13º e férias, conforme Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, separado por localização dos postos.

6.16.2.3.1. Caso a Contratada apresente na composição de custos valor superior ao previsto na Convenção Coletiva para salários e quaisquer benefícios, deverá obrigatoriamente repassar aos seus empregados o valor cotado.

6.16.2.4. Comprovante de pagamento de vale-transporte dos empregados optantes (referente ao mês a ser trabalhado) e declaração de não optante dos demais empregados, separado por localização dos postos, conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

6.16.2.5. Comprovantes de pagamento do auxílio alimentação dos empregados (referente ao mês a ser trabalhado), separado por localização dos postos, conforme previsão em Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

6.16.2.6. Cópia da **GFIP** referente ao mês da última competência, inclusive da competência 13, que será mantida em arquivo, à disposição da Receita Federal do Brasil, até que ocorra a prescrição relativa aos créditos decorrentes das operações a que se refiram, separado por localização dos postos.



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

6.16.2.7. Cursos de treinamento e reciclagem realizados pelos vigilantes.

6.16.2.7.1. Após o fim da vigência do curso de vigilância ou da reciclagem, será concedido o prazo improrrogável de 15 dias corridos para apresentação do novo certificado do curso de reciclagem, findo esse prazo será aplicado o item 05 do ANS.

6.16.2.8. Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados, quando exigível pelo art. 477 da CLT.

6.16.2.9. Demais exigências contidas em lei e convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em vigor.

6.16.2.10. Caso a administração tenha dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados digitalmente, a contratada será convocada para apresentar o documento original.

6.16.3. NO PRAZO MÁXIMO DE 15(QUINZE DIAS):

6.16.3.1. Extratos da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

6.16.3.2. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.16.3.3. Autorização expressa dos funcionários para qualquer desconto que dependa de autorização;

6.16.3.4. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho e dos respectivos termos aditivos.

6.16.4. FIM DA VIGÊNCIA, EXTINÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL:

6.16.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pela legislação trabalhista ou pelo sindicato da categoria, acompanhados do recibo e/ou do comprovante de depósito correspondente;

6.16.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.16.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.16.4.4. A Contratada deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6.16.4.4.1. Até que a Contratada faça tal comprovação, a Contratante reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos empregados no caso de a empresa não efetuá-los em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no art. 35, Parágrafo Único da IN Nº 6 SLTI/MPOG;

6.16.4.4.2. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais do FGTS.

6.16.4.5. A documentação relacionada nos itens 6.16.3.1 a 6.16.3.4 será analisada pelo gestor do contrato, que comunicará à Contratada as inconsistências verificadas e determinará prazo para a apresentação das correções/providências, formal e documentalmentem;

7 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A contratada deverá fiscalizar e zelar para que seus funcionários assumam diariamente o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

7.2. O funcionário deverá ainda:



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.1. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 7.2.2. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;
- 7.2.3. Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo Posto;
- 7.2.4. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e de saída;
- 7.2.5. Verificar o uso correto dos elevadores e comunicar à chefia da Seção de Segurança as eventuais panes;
- 7.2.6. Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- 7.2.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 7.2.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos das garagens, identificando o motorista, anotando a placa do veículo, registrando a data e o horário, sempre mantendo os portões fechados;
- 7.2.9. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 7.2.10. Comunicar ao gestor do contrato e ao preposto todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o Patrimônio da Contratante;
- 7.2.11. Controlar, rigorosamente, a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo de lotação e tarefa a executar;
- 7.2.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da Contratante sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- 7.2.13. Proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 7.2.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade que ofereça risco à segurança da Contratante;
- 7.2.15. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.2.16. Executar a(s) ronda(s) diária(as) conforme a orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 7.2.17. Registrar e controlar diariamente a frequência, o horário de descanso intrajornada e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências nos Postos de Serviço;
- 7.2.18. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação de Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- 7.2.19. Os servidores, prestadores de serviço e visitantes estarão sujeitos a inspeções, quando portadores de materiais, ao saírem do interior do prédio;
- 7.2.20. Acompanhar e inspecionar a saída de lixo;
- 7.2.21. Receber os visitantes de forma personalizada;
- 7.2.22. Registrar os dados identificando os visitantes;
- 7.2.23. Encaminhar os visitantes para área de interesse; e
- 7.2.24. Preencher os formulários de controle.
- 7.2.25. Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar;
- 7.2.26. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário;
- 7.3. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo Núcleo de Segurança e Transporte (NST) em conjunto com a Seção de Transporte e Segurança (SETRAV) e deverá ser cumprida, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

10



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.4. Os empregados da Contratada, quando em serviço nas dependências da Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a Contratante, pois que manterão Contrato de Trabalho com a Contratada, cabendo a esta responder, exclusivamente, perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução dos serviços;

7.5. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.6. Das atribuições do preposto:

7.6.1. Controlar, diariamente, o horário de chegada e saída, as faltas e atrasos dos empregados sob sua responsabilidade;

7.6.2. Providenciar substituto para suprir as faltas de empregados sob sua responsabilidade;

7.6.3. Emitir relatório mensal das faltas, substituições, licenças e demais atividades relativas aos empregados sob sua responsabilidade;

7.6.4. Relatar ao gestor do contrato qualquer fato nocivo ou estranho ocorrido na execução de suas atividades ou de seus subordinados, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;

7.6.5. Fiscalizar os serviços dos demais funcionários sob sua supervisão, visando a perfeita execução dos trabalhos;

7.6.6. Verificar diariamente todos os registros do livro de ocorrências. Registrar e orientar seus subordinados a registrar no livro de ocorrências todas as eventos relacionados a área de segurança;

7.6.7. Verificar o controle de acesso de veículos, prestadores de serviços, visitantes e servidores conforme orientação do gestor do contrato;

7.6.8. Zelar para que os postos não fiquem descobertos no horário de alimentação e repouso.

7.6.9. Atuar em equipe com os vigilantes, verificando as falhas na segurança, os problemas interpessoais, relatando os fatos ao gestor do contrato e demais superiores.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis, a data de implantação dos Postos de Vigilância;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.4. Permitir que a fiscalização da Contratada tenha livre acesso aos postos de trabalho objeto deste termo, exclusivamente, para verificar se a execução dos serviços estão de acordo com o preestabelecido;

8.5. A Contratante disponibilizará armários individuais para guarda exclusiva de uniformes e outros pertences pessoais dos funcionários da Contratada em serviço;

8.5.1. A Contratante disponibilizará apenas o local, para que a Contratada, caso tenha interesse, possa armazenar equipamentos, munições, coletes e até cinco armas de fogo, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda e a segurança do local, conforme disposto no § 1º do art. 137 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

8.6. A Contratante deverá manter permanente vigilância sobre as condições previstas no termo contratual, no edital e no termo de referência que deram origem à contratação, bem como sobre a observância das demais disposições da Lei nº. 8.666/93 que disciplinam a matéria, a fim de obter a plena e satisfatória execução do objeto contratado com todas as suas peculiaridades e características;

8.7. Adotar junto à Contratada as medidas saneadoras necessárias à correção de eventuais pendências na execução do contrato que possam gerar dificuldades à execução dos serviços ou eventuais irregularidades passíveis de penalidade.



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8.8. Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos e materiais utilizados durante a execução dos serviços, diretamente ou através da assistência do gestor adjunto, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na proposta da Contratada;

8.9. Informar à empresa Contratada, em tempo hábil, quaisquer fatos e/ou atos em desacordo com os termos do edital, do contrato e do termo de referência, para que se proceda, quando for o caso, o desconto (glosa) e/ou à retificação na fatura mensal;

8.10. Aplicar as sanções e o Acordo de Nível de Serviço, conforme disposto no item 11 deste termo, orientando a Contratada sobre a forma correta de execução dos serviços.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Setrav), de acordo com cada local descrito no item 02 deste termo, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação das notas fiscais/faturas serão devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A Contratante verificará se a Contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo de 05 dias úteis para o atesto na nota fiscal, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

9.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada.

9.7.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

9.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

10- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O prazo para início dos serviços será de 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:

11.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

11.2. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

11.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços.

11.4. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções.

11.5. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.

11.6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.

11.7. Acordo de Nível de Serviço:

Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal da nota fiscal
------	-----------------	--



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

01	Uniformes - Não fornecer, fornecer de forma incompleta ou não efetuar a substituição no prazo legal, em desrespeito ao disposto no item 4 deste termo	0,2% por vigilante. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto
02	Armas, equipamentos e EPI - Não fornecer ou fornecer de forma incompleta, não realizar manutenção ou substituição, em desrespeito ao disposto no item 5 deste termo	0,2% por equipamento. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto
03	Não efetuar a reposição de mão de obra em desrespeito ao item 6.3 deste termo	2,5% por posto descoberto totalmente e 1,5% por posto descoberto parcialmente. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto
04	Não exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade dos vigilantes ou não elaborar corretamente planilha resumo de movimentação em desrespeito aos itens 6.4 e 6.16.2.2 deste termo	0,5% por cada local de prestação dos serviços. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto
05	Não manter seus empregados em situação empregatícia regular ou permitir que seus funcionários prestem serviço com curso de formação de vigilante vencido, em desrespeito ao item 6.16.2.7.1 deste termo	1% por vigilante. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto
06	Não manter reserva técnica para cobrir os intervalos intrajornadas de todos os vigilantes, em desrespeito ao item 6.15 deste termo e da CCT em vigor	2% por vigilante. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto
07	Não cumprir, cumprir parcialmente ou com atraso com as demais obrigações descritas no item 6.16 deste termo	0,2% por obrigação. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto
08	Não cumprir ou cumprir parcialmente com as obrigações descritas no item 7 deste termo	0,2% por obrigação. O desconto incidirá sobre o custo mensal do posto

12 - DA VISITA TÉCNICA:

12.1. Os licitantes poderão efetuar visita técnica em todos os prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo até o último dia anterior a data fixada para abertura da sessão pública, devendo a mesma ser previamente agendada através do telefone (27) 3183-5183 ou setrav@jfes.jus.br

14



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A licitante deverá possuir autorização ou revisão de autorização para funcionamento e certificado de segurança em vigor, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

13.2. A licitante deverá apresentar, 01 (um) ou mais atestados, contratos e/ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social, registrado na junta comercial competente, no mínimo, com 20(vinte) postos.

13.2.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, para comprovação da capacidade técnica.

13.2.2. O documento de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e /ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

13.3. A licitante deverá apresentar cópia de contrato, atestado e/ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, ou outro documento idôneo que comprove que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado.

13.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

13.4. Declaração de que instalará escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória ou em qualquer dos municípios onde serão prestados os serviços, no prazo máximo de 60(sessenta) dias contados a partir do início da vigência do contrato, com o compromisso de mantê-lo, na citada região, até o término da vigência do contrato, com representante legal e capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

14- DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Para segurança da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5 % (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele;

14.2. A garantia deverá ser apresentada pela Contratada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data da assinatura do termo contratual;

14.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda vigência do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e deverá assegurar o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.3.2. Multas punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

14.3.3. Prejuízos diretos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.4. Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

15



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2017.

André Lopes de Resende
Supervisor da Setrav

Edilson Carlos Vidal
Diretor do NST

16



Assinado digitalmente por ANDRE LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 1735538.17645587-4836 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM 01 – SEDE DA SJES

1.1 - SEDE DA SJES

TOTAL DE POSTOS				
VIGILANTES	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno masculino	03	06		
Vigilantes 12x36 noturno masculino	03	06		
Vigilantes 5x2 masculino	05	05		
Vigilantes 5x2 feminino	03	03		
Supervisor (preposto)	01	01		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

1.2 - ANTIGA SEDE DA SJES

TOTAL DE POSTOS				
VIGILANTES	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno masculino	01	02		
Vigilantes 12x36 noturno masculino	01	02		
Vigilantes 5x2 masculino	01	01		
Vigilantes 5x2 feminino	00	00		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

ITEM 02 – VARA FEDERAL DA SERRA

TOTAL DE POSTOS				
VIGILANTES	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno masculino	01	02		
Vigilantes 12x36 noturno masculino	01	02		
Vigilantes 5x2 masculino	00	00		
Vigilantes 5x2 feminino	01	01		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17856269-6165 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

**ITEM 03 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

TOTAL DE POSTOS				
VIGILANTES	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno masculino	01	02		
Vigilantes 12x36 noturno masculino	01	02		
Vigilantes 5x2 masculino	01	01		
Vigilantes 5x2 feminino	01	01		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

ITEM 04 – SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS

TOTAL DE POSTOS				
VIGILANTES	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno masculino	01	02		
Vigilantes 12x36 noturno masculino	01	02		
Vigilantes 5x2 masculino	00	00		
Vigilantes 5x2 feminino	01	01		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

ITEM 05 – SUBSEÇÃO DE LINHARES

TOTAL DE POSTOS				
VIGILANTES	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno masculino	01	02		
Vigilantes 12x36 noturno masculino	01	02		
Vigilantes 5x2 masculino	00	00		
Vigilantes 5x2 feminino	01	01		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

ITEM 06 – SUBSEÇÃO DE COLATINA

TOTAL DE POSTOS				
VIGILANTES	QUANT. DE POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17856269-6165 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



			POSTO	
Vigilantes 12x36 diurno masculino	01	02		
Vigilantes 12x36 noturno masculino	01	02		
Vigilantes 5x2 masculino	00	00		
Vigilantes 5x2 feminino	01	01		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL				

VALOR TOTAL MENSAL DOS ITENS 01 ATÉ 06 R\$

VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 01 ATÉ 06 R\$



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17856269-6165 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo

Licitação Nº

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO III-A
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	VIGILANTE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17478847-443 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



**Módulo 1: Composição da remuneração**

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Reserva Técnica	
H	Outros (especificar)	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

Módulo 2: Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos Diversos		

Nota: Valores mensais por empregado.



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17478847-443 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário		
4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
Total		

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade		
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
Total		



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17478847-443 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V03



JFESEOF201600181V06

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão		
4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente		
4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
Total		



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17478847-443 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V03



JFESEOF201600181V06

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2 Tributos estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III-B

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do custo por empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)

A	Módulo 1 - Composição da remuneração	(R\$)
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17478847-443 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V03



JFESEOF201600181V06



Anexo III-C
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)						

Anexo III-D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta	
	(valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17478847-443 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





Anexo III-E
(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

Complemento dos serviços de vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.			
IV.	12 (doze) horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas .			
V.	12 (doze) horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas .			
	Outras (especificar)			
Total				

Nota: Nos casos de inclusão de outros tipos de postos, deve ser observado o disposto no § 2º do art. 50 desta Instrução Normativa.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).



Assinado digitalmente por ROGERIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA.
Documento Nº: 1735538.17478847-443 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201600181V03



JFSEOF201600181V06



ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

A	B	C	D
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato (*) (Contrato com vigência de 12 meses ou mais: valor do último faturamento mensal do contrato x 12; Contrato com vigência inferior a 12 meses: valor do último faturamento mensal X prazo de vigência)
Valor total dos contratos (*) – Somatório da coluna D			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações: 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2 - O licitante deverá informar todos os contratos vigentes com faturamento mensal.
3 - O valor total dos contratos (última linha da tabela) refere-se ao somatório dos valores totais de cada contrato vigente (coluna D), esses últimos, obtidos por meio do último faturamento mensal do contrato, multiplicado por 12; exceto para os contratos firmados com vigência inferior a 12 meses, cujos valores totais de cada contrato serão obtidos por meio do último faturamento mensal, multiplicado pelos seus respectivos prazos de vigência.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 40.4.



JFESEOF201600181V06



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: JFES-EOF-2016/00181 - Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de vigilância armada.

ITEM 01 - SEDE DA SJES E ANTIGA SEDE SJES				
1.1 - SEDE SJES				
Vigilantes	Qtde Postos	Qtde Vigilantes	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Vigilantes 12x36 diurno masculino	3	6	R\$ 10.940,92	R\$ 32.822,76
Vigilantes 12x36 noturno masculino	3	6	R\$ 13.594,59	R\$ 40.783,77
Vigilantes 5x2 masculino	5	5	R\$ 5.739,36	R\$ 28.696,80
Vigilantes 5x2 feminino	3	3	R\$ 5.739,36	R\$ 17.218,08
Supervisor (preposto)	1	1	R\$ 9.048,68	R\$ 9.048,68
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal - ITEM 1.1				R\$ 128.570,09
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual - ITEM 1.1				R\$ 1.542.841,08

1.2 - ANTIGA SEDE SJES				
Vigilantes	Qtde Postos	Qtde Vigilantes	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Vigilantes 12x36 diurno masculino	1	2	R\$ 10.940,92	R\$ 10.940,92
Vigilantes 12x36 noturno masculino	1	2	R\$ 13.594,59	R\$ 13.594,59
Vigilantes 5x2 masculino	1	1	R\$ 5.739,36	R\$ 5.739,36
Vigilantes 5x2 feminino	0	0	R\$ 5.739,36	R\$ 0,00
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal - ITEM 1.2				R\$ 30.274,87
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual - ITEM 1.2				R\$ 363.298,44

2 - SUBSEÇÃO DE SERRA-ES				
Vigilantes	Qtde Postos	Qtde Vigilantes	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Vigilantes 12x36 diurno masculino	1	2	R\$ 10.940,92	R\$ 10.940,92
Vigilantes 12x36 noturno masculino	1	2	R\$ 13.594,59	R\$ 13.594,59
Vigilantes 5x2 masculino	0	0	R\$ 5.739,36	R\$ 0,00
Vigilantes 5x2 feminino	1	1	R\$ 5.739,36	R\$ 5.739,36
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal - ITEM 2				R\$ 30.274,87
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual - ITEM 2				R\$ 363.298,44



JFES-EOF-201600181V04



JFES-EOF-201600181V06



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1735538.17652342-2739 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

3 - SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES				
Vigilantes	Qtde Postos	Qtde Vigilantes	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Vigilantes 12x36 diurno masculino	1	2	R\$ 11.332,69	R\$ 11.332,69
Vigilantes 12x36 noturno masculino	1	2	R\$ 14.025,36	R\$ 14.025,36
Vigilantes 5x2 masculino	1	1	R\$ 6.010,76	R\$ 6.010,76
Vigilantes 5x2 feminino	1	1	R\$ 6.010,76	R\$ 6.010,76

Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal - ITEM 3	R\$ 37.379,57
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual - ITEM 3	R\$ 448.554,84

4 - SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS-ES				
Vigilantes	Qtde Postos	Qtde Vigilantes	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Vigilantes 12x36 diurno masculino	1	2	R\$ 11.286,96	R\$ 11.286,96
Vigilantes 12x36 noturno masculino	1	2	R\$ 14.023,73	R\$ 14.023,73
Vigilantes 5x2 masculino	0	0	R\$ 5.986,67	R\$ 0,00
Vigilantes 5x2 feminino	1	1	R\$ 5.986,67	R\$ 5.986,67

Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal - ITEM 4	R\$ 31.297,36
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual - ITEM 4	R\$ 375.568,32

5 - SUBSEÇÃO DE LINHARES-ES				
Vigilantes	Qtde Postos	Qtde Vigilantes	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Vigilantes 12x36 diurno masculino	1	2	R\$ 10.910,50	R\$ 10.910,50
Vigilantes 12x36 noturno masculino	1	2	R\$ 13.558,54	R\$ 13.558,54
Vigilantes 5x2 masculino	0	0	R\$ 5.711,61	R\$ 0,00
Vigilantes 5x2 feminino	1	1	R\$ 5.711,61	R\$ 5.711,61

Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal - ITEM 5	R\$ 30.180,65
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual - ITEM 5	R\$ 362.167,80



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1735538.17652342-2739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



6 - SUBSEÇÃO DE COLATINA-ES				
Vigilantes	Qtde Postos	Qtde Vigilantes	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
Vigilantes 12x36 diurno masculino	1	2	R\$ 10.580,39	R\$ 10.580,39
Vigilantes 12x36 noturno masculino	1	2	R\$ 13.152,43	R\$ 13.152,43
Vigilantes 5x2 masculino	0	0	R\$ 5.560,40	R\$ 0,00
Vigilantes 5x2 feminino	1	1	R\$ 5.560,40	R\$ 5.560,40
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal - ITEM 6				R\$ 29.293,22
Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual - ITEM 6				R\$ 351.518,64

VALOR TOTAL ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL MENSAL (ITENS 1 A 6):	R\$ 317.270,63
VALOR TOTAL ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL ANUAL (ITENS 1 A 6):	R\$ 3.807.247,56

Vitória, 31 de janeiro de 2017.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1735538.17652342-2739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V04



JFESEOF201600181V06

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO/SEÇÕES VINCULADAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A ABERTURA DE CONTAS PARA DEPÓSITOS VINCULADOS A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 98 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, CNPJ 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Nelma Souza Tavares, portador da Carteira de Identidade nº 04.574.103-0 e CPF nº 604.776.957-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente ACORDO, para a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 – doravante denominada CONTA, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pela **CAIXA**, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, bem como viabilizar o acesso do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas **CONTAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS - Para a consecução do objeto do presente **ACORDO**, serão adotados os seguintes procedimentos:

1. Para cada contrato será aberta uma **CONTA** em nome da pessoa física ou jurídica contratada pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** - doravante denominado **CONTRATADO**, à ordem do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**, mediante solicitação ou autorização formal do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**.
2. A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
3. A movimentação dos recursos na **CONTA** se dará mediante solicitação ou autorização do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**.
4. Será facultado ao **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** a movimentação de recursos da **CONTA** para a conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL - A abertura da **CONTA**, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

1. O **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** firmam o Contrato com o **CONTRATADO**.
2. O **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** enviam, à **CAIXA**, ofício solicitando a abertura da **CONTA** em nome do **CONTRATADO**, com quem teve contratos firmados.
3. A **CAIXA** recebe ofício do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS** e após a entrega de documentos obrigatórios pelo **CONTRATADO**, abre a **CONTA**, em seu nome e à ordem do **TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS**, nas Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



4. A **CAIXA** envia ao **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** correspondência contendo o número da **CONTA** aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos.
5. O **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** creditam recursos retidos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG, Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, nas **CONTAS** abertas e mantidas exclusivamente nas Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
6. O **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** solicitam ou autorizam à **CAIXA** a movimentação dos recursos, mediante ofício.
7. A **CAIXA** acata solicitação ou autorização do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** para movimentação financeira na **CONTA** e efetua as movimentações.
8. A **CAIXA** disponibiliza ao **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** saldo e extrato das movimentações das **CONTAS** abrangidas pelo **ACORDO**, mediante solicitação do **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, às Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem limitação do número de consultas.
9. O acesso às **CONTAS**, pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do Anexo V deste **ACORDO**, por parte do **CONTRATADO**.
10. Os saldos das contas vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

I – Compete ao **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**:

1. Remeter à **CAIXA**, Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ofício solicitando a abertura das **CONTAS**.
2. Remeter ofícios à **CAIXA**, Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, solicitando ou autorizando a movimentação de recursos das **CONTAS**.
3. Orientar o **CONTRATADO** a comparecer às Agências designadas pela **CAIXA** para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da **CAIXA**, para providenciar a abertura da **CONTA**, com a entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS** possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar ou autorizar movimentações financeiras.

(Assinaturas manuscritas)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



4. Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
5. Incluir no edital de licitação para a contratação do serviço, a impossibilidade da CAIXA vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.
 - 5.1. As transferências de recursos entre contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção do Contratado.

II – Compete à CAIXA:

1. Abrir as CONTAS, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
2. Prestar a assessoria que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
3. Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS destinados a abrir CONTAS.
4. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número da CONTA nos termos do item “4” da cláusula terceira.
5. Orientar as suas Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo quanto aos procedimentos operacionais específicos objetos deste instrumento.
6. Possibilitar a visualização, via internet, dos saldos e extratos a usuários devidamente habilitados do TRF e Seções Judiciárias do RJ e ES e, ainda, aos Contratados, sendo vedada a movimentação dos recursos depositados pelos Contratados sem expressa anuência do TRF/Seções Vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, limitado há 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não havendo interesse em renovar o contrato por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando a contrariedade na renovação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo **TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este **ACORDO** poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste **ACORDO** deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES - Sempre que necessário, as cláusulas deste **ACORDO**, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste **ACORDO** a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO – As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **ACORDO**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS - Integram o presente **ACORDO** os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando a abertura de Conta (Bloqueada) Vinculada em nome dos CONTRATADOS;

Anexo II – Modelo de correspondência que a CAIXA envia ao ÓRGÃO contendo o número da Conta (Bloqueada) Vinculada aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;

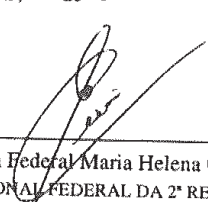
Anexo III – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando ou autorizando à CAIXA a movimentação dos recursos da Conta (Bloqueada) Vinculada;


Anexo IV – Modelo de ofício da CAIXA acatando a solicitação ou autorização do ÓRGÃO para movimentação financeira na Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo V – Modelo de autorização, em caráter irrevogável e irretratável por parte do CONTRATADO de acesso às Contas (Bloqueadas) Vinculadas, pelo ÓRGÃO.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

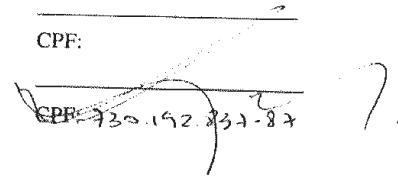
Rio de Janeiro, RJ, 05 de JUNHO de 2012.


Desembargadora Federal Maria Helena Cisne
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO


Nelma Souza Tavares
Superintendente Regional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

CPF:


CPF: 930.192.832-87





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de _____ 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 98 do CNJ 10/09/2009 a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº ____/2012, firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, no dia ____/____/2012, página nº ____ e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.

CNPJ: _____
Razão Social: _____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Cargo/Órgão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO II
Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de _____ 2012.

Senhor _____,

Em atenção ao seu ofício nº ___/2012 (ANEXO I), informamos o número da Conta-Corrente (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente _____ (nome do Proponente), CNPJ _____ (número do CNPJ do Proponente) destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato _____ (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia ___/___/2012, página nº ____.

Número da Conta: _____
Prefixo da Agência Enseada do Suá: 0168

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Ao MM Juiz Federal Diretor do Foro

Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo
Vitória/ES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO III

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº ____/2012-DIRFO

Vitória, de _____ 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Assunto: Movimentação de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada

Senhor(a) Gerente,

Solicitamos providenciar, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ (_____), da conta nº _____ (número da conta) de titularidade de _____ (nome da Proponente), CNPJ _____ (CNPJ do Proponente), aberta para abrigar os recursos creditados ao amparo na Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, de 10/11/09.

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

Cargo/Órgão





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO IV
Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de _____ 2012.

Senhor Diretor,

Em atenção ao seu ofício de nº ____/2012 (ANEXO III), informamos termos providenciado a movimentação financeira indicada a seguir:

DEBITAR		CREDITAR			
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo



ANEXO V

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª
Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

A(o) Senhor(a) Gerente
Nome do Gerente
Caixa Econômica Federal - Agência Enseada
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955
Bairro Enseada do Suá
VITÓRIA/ES

Vitória, de 2012.

A(o) Senhor(a) Gerente

Senhor(a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretroatável, que a Caixa Econômica Federal, realize os procedimentos abaixo descritos, única e exclusivamente por ordem da Seção Judiciária do Espírito Santo, relacionados as Contas para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura abertas por iniciativa da Seção Judiciária do Espírito Santo, nesta dependência e vinculadas ao Contrato nº _____ (número do contrato), firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia __/__/__, página nº _____:

- Aplicar em caderneta de poupança os recursos disponíveis;
- Resgatar valores aplicados;
- Transferir recursos Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única da União;
- Efetuar qualquer outra movimentação financeira na Conta para Depósitos Vinculados a Obrigações;
- Fornecer informações das movimentações financeiras da Conta de Depósitos Vinculados a Obrigações.

Atenciosamente,

Nome do Proponente



Texto compilado a partir da redação
dada pela Resolução nº 183/2013.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),
no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.



§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional. [\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

§ 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. [\(Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – [\(Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Art. 5º Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação. [\(Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013\)](#)

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção



ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 6º A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficial ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 9º Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a



prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.

Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:

I - resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada



empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#)).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:



I – os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;

II - os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5º; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IV – a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

V – a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;

VI - ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VII – ([Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#));

VIII – a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e ([Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013](#))

IX – a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.

Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **JOAQUIM BARBOSA**

Este texto não substitui a publicação oficial



ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ n° _____/20 _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° _____/_____

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O
BANCO_____.**

O **TRIBUNAL** _____ ou **CONSELHO** _____, sediado
_____, _____/_____, CNPJ n°
_____, doravante denominado **TRIBUNAL/CONSELHO**, neste ato
representado pelo _____, Doutor
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n°
_____, e, de outro lado, o **BANCO** _____, com sede
_____, _____/_____, CNPJ n°
_____, daqui por diante denominado **BANCO**, neste ato representado pelo
seu **GERENTE**, o Senhor _____, portador da Carteira de
Identidade n.º _____, CPF n° _____, têm justo e acordado
celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para o estabelecimento
de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
formação de preços de contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, mediante as
condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Proponente** – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **Tribunal** ou o **Conselho**.
3. **Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**.
4. **Conta-Corrente Vinculada** – **bloqueada para movimentação** – **conta-corrente** aberta em nome dos **Proponentes** de cada **Contrato** firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** – servidor(es) do **Tribunal** ou do **Conselho**, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO



O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, bem como viabilizar o acesso do Tribunal ou do Conselho aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do **Proponente** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos **Proponentes** dos **Contratos** e será denominada **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**.
3. A movimentação dos recursos na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
4. Será facultada ao Tribunal ou ao Conselho a movimentação de recursos da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) Tribunal ou Conselho firma o **Contrato** com os **Proponentes**.
- 2º) Tribunal ou Conselho envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Tribunal ou o Conselho e o BANCO para abertura de **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** em nome do **Proponente** que tiver **Contrato firmado**.
- 3º) BANCO recebe arquivo transmitido pelo Tribunal ou pelo Conselho e abre **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do BANCO no território nacional.
- 4º) BANCO envia ao Tribunal ou ao Conselho arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** aberta em nome do **Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5º) Tribunal ou Conselho, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do BANCO, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do BANCO, solicitando a abertura manual da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –**.
- 6º) BANCO informa ao Tribunal ou ao Conselho, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –** aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) Tribunal ou Conselho credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal ou pelo Conselho na **Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para**



movimentação – aberta e mantida exclusivamente nas agências do BANCO, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal ou pelo Conselho** e pelo BANCO.

8º) **Tribunal ou Conselho** solicita ao BANCO a movimentação dos recursos, na forma do **Anexo III** do presente Instrumento.

9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na **Conta Corrente Vinculadas – bloqueada para movimentação** – efetuada pelo **Tribunal ou pelo Conselho** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no **Anexo IV** deste Instrumento.

10º) BANCO disponibiliza ao **Tribunal ou ao Conselho** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.

10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – pelo **Tribunal ou pelo Conselho** fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do BANCO.

10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** – serão aplicados automaticamente, pelo BANCO, em caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao **Tribunal ou ao Conselho** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do BANCO, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o BANCO, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de ofício, conforme **Anexo VI** do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**.
3. Remeter ao BANCO arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –, em nome dos **Proponentes**.
5. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação**



–, orientando-os a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do **Anexo V** deste instrumento, para que o **Tribunal ou o Conselho** possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação** –.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal ou do Conselho**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal ou ao Conselho**.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar ao **Tribunal ou ao Conselho** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;



5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho** destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das **Contas-Correntes Vinculadas – bloqueadas para movimentação –**.
7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
8. Informar ao **Tribunal** ou ao **Conselho** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ



DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de _____/____.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante do **Tribunal** ou **do Conselho** Assinatura do representante do **BANCO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/____ – **Tribunal** ou **Conselho**

_____, ____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica ____ nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova abertura de conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato ____ nº ____/____, firmado por este **Tribunal** ou **por este Conselho**:

CNPJ: _____



Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

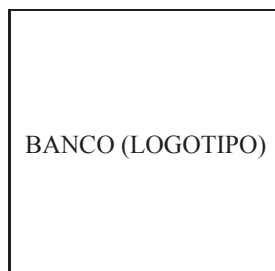
CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº



_____, ____ de _____ de 20 ____.

Senhor _____,
(nome do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**)



Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ – ____, de ____/____/20__
informo o número da Conta-Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação –,
aberta em nome do Proponente _____,
(nome do Proponente)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, destinada a receber recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ____
nº ____/____, firmado por esse **Tribunal** ou por esse **Conselho**:

Número da Conta: _____

Prefixo da Agência: _____

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.

Ao Senhor

Nome e cargo do representante do **Tribunal** ou do **Conselho**

Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20__ – _____

_____, ____ de _____ de 200__

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$
_____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____,



(nome do
proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/___, firmado por este **Tribunal** ou por este **Conselho**, e **CREDITAR** nas seguintes contas-correntes:

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V06

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº

BANCO (LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,
(nome do representante do Tribunal ou do Conselho)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ – _____, de ____/____/20__,
informo a efetivação de **DEBITO** na conta-corrente vinculada – bloqueada para
movimentação – de nº _____ da agência nº _____ do BANCO e **CRÉDITO** nas
seguintes contas-correntes:

CREDITAR			
Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência do BANCO.



Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o **Tribunal** _____ **ou Conselho** _____ solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-corrente vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___ / ___, firmado com o **Tribunal** ou com o **Conselho**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-corrente

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº _____/20____ – _____

_____, ____ de _____ de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)



Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves, padrão ____, e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento desse BANCO, para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº

Ofício nº ____/20__ – ____

_____, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal ou pelo Conselho)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº _____
– bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº - _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato ___ nº ___/___, firmado entre essa empresa e este **Tribunal** ou este Conselho.



2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, este **Tribunal** ou este **Conselho** ter acesso irrestrito aos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador





030.1812013-5

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Esperantina/PI
Responsáveis: Carlos Afonso Gomes, Franklin de Paiva Oliveira Neto e Hospital das Clínicas de Esperantina Ltda
Representação legal: Alcimar Pinheiro Carvalho (OAB/PI 2.770/96), representando Carlos Afonso Gomes, Hospital das Clínicas de Esperantina Ltda; e Franklin de Paiva Oliveira Neto

052.3602014-2

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Alvarães/AM
Responsável: Delmiro Barboza de Lima
Representação legal: não há

Em 21 de janeiro de 2016
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E O SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, com fundamento no § 1º do art. 20 da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na alínea "b" do inciso III do art. 4º, combinado com o inciso I e § 2º do art. 6º da Resolução STF nº 496, de 26 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por trinta dias o prazo previsto no art. 2º da Portaria Conjunta nº 1, de 18 de dezembro de 2015, que designou servidores do Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Ministério Público da União para integrar comissão de auditoria na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES
Diretor-Geral do STF
Substituto

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral do TST

FLÁVIO OLIVEIRA BARBOZA
Secretário-Geral do MPU
Substituto

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a padronização de atos e procedimentos necessários à aplicação da Resolução CNJ n. 169/2013, com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo CF-ADM-2012/00058.

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013; e

CONSIDERANDO a delegação de competência concedida ao Presidente do Conselho da Justiça Federal por meio da Resolução n. CF-RES-2012/00215, de 26 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º A aplicação da Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183/2013, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, observará o disposto nesta instrução normativa.

Art. 2º Para o fiel cumprimento do art. 5º da Resolução CNJ n. 169/2013, o Conselho e os órgãos da Justiça Federal deverão formalizar termo de cooperação técnica, com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil, que viabilize a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - para abrigar os recursos previstos nesta instrução normativa.

**CAPÍTULO I
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO**

Art. 3º Os instrumentos convocatórios e os contratos referentes às contratações de empresas para a prestação dos serviços contínuos, com mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão conter expressamente:

I - a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

II - os percentuais de retenção definidos no anexo desta instrução normativa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

III - a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação para isenção ou redução das referidas tarifas com o banco oficial;

IV - a indicação de que o valor da taxa de abertura e de manutenção de conta será retido do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

V - a forma e o índice de remuneração do saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação/poupança - ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

VI - o disposto nos artigos 12 e 13 desta instrução normativa;

VII - a indicação de que a empresa possui o prazo de 20 dias, contado da notificação do Tribunal ou Conselho, para entregar a documentação necessária para abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e a assinatura de termo específico do banco oficial que permita o acesso aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

VIII - a cláusula de penalidade específica para a hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII deste artigo;

IX - a indicação de que a planilha formuladora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n. 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

X - os modelos de documentos destinados ao cadastramento e à movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nos moldes dos anexos I, II, III, VI e VIII da Portaria CNJ n. 391, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre a publicação dos anexos da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação dispõe que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante, indique o perfil e os requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 4º O pregoeiro, a Comissão Permanente de Licitação, se for o caso, a unidade administrativa e a assessoria jurídica zelarão pelo fiel cumprimento do disposto neste capítulo.

CAPÍTULO II

DA ABERTURA DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 5º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, as unidades do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e a contratada deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - a unidade administrativa do órgão oficiará ao banco para abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome da empresa, no prazo de cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato;

II - a empresa contratada deverá entregar ao banco a documentação necessária para abertura da conta no prazo de 20 dias, a contar da notificação e assinar o termo específico do banco oficial que permita o acesso do Tribunal ou Conselho aos saldos e extratos, bem como vincule a movimentação dos valores à autorização do órgão;

III - o banco, respeitado o prazo estipulado no termo de cooperação técnica, procederá à abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - e oficiará ao órgão quanto à abertura da conta, na forma e modelo consignados no termo de cooperação técnica.

Art. 6º Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CAPÍTULO III

DOS ÍNDICES E DOS PERCENTUAIS DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 7º Os percentuais a serem aplicados para os descontos nas faturas e depósitos na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - obedecerão ao seguinte:

I - quanto às férias e ao 13º salário: a retenção será realizada no percentual de 9,09%, utilizando-se a base de cálculo: [(1/11) x 100];

II - quanto ao 1/3 constitucional: a retenção será realizada no percentual de 3,03%, utilizando-se a base de cálculo: [(1/3) x (1/11) x 100];

III - quanto à multa do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa: a retenção será realizada no percentual de 4,36%, utilizando-se a base de cálculo: [0,08 x 0,5 x 0,5 x (1 + (1/11) + (4/33)) x 100], considerada a incidência da multa do FGTS sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário, bem como o disposto na Lei Complementar n. 110, de 29 de junho de 2001;

IV - quanto à incidência dos encargos previdenciários e do FGTS, total do submódulo 4.1 do Anexo III-A da IN n. 2/2008, alterada pela Portaria n. 7, de 9 de março de 2011, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, esta recairá sobre a soma dos percentuais de férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

Art. 8º As retenções realizadas sobre as folhas de pagamento das empresas deverão observar as alterações dos arts. 202-A, 303, 305 e 337 do Regulamento Geral da Previdência Social - Decreto n. 6.957/2009 - para se adequarem ao Fator Acidentário de Prevenção - FAP, conforme as seguintes considerações:

I - o cálculo do Risco Ambiental do Trabalho - RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT Ajustado = RAT x FAP. Na aplicação da máxima ou mínima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas de RAT (1%, 2% e 3%), aduz o RAT Ajustado a uma variação entre 0,5% a 6%.

II - para a comprovação dos percentuais indicados pelas licitantes, será necessária a juntada da certidão contendo o percentual do FAP no momento da apresentação das propostas.

III - o reequilíbrio contratual advindo da aplicação do RAT Ajustado poderá ocorrer juntamente com a repactuação, por força de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, desde que seja comprovada documentalmente a variação da contribuição, retroagindo à data de alteração do RAT.

Art. 9º As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha de custos (Modelo da IN n. 02/2008 - MPOG e suas alterações) observando que, no grupo A, pagam apenas o FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. A CPP é composta também pelo RAT, conforme a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991.

I - As empresas que incidirem nas vedações ao ingresso no Simples Nacional, constantes no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, poderão participar da licitação, contudo não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos), ressaltando que, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida Lei Complementar.

II - As empresas que prestam serviços de limpeza, conservação e vigilância podem operar pelo Simples Nacional, nos termos do § 5º-H do art. 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 10. Cabe ao setor de execução orçamentária ou ao setor financeiro realizar os cálculos sobre as faturas mensais das empresas para promover as retenções nos percentuais indicados no anexo desta Instrução Normativa.

Art. 11. A fim de cumprir o disposto no art. 147 do Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.

CAPÍTULO IV

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

Art. 12. Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do órgão para:

I - resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificadas no art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão, e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria n. 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e comprovante dos depósitos do INSS e do FGTS, este último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

II - movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ n. 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua respectiva multa;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de dez dias, contado da data do pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria-MTE n. 1.057/2012.

§ 2º Após a comprovação indicada no parágrafo anterior, o órgão poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

Art. 13. O pedido da empresa deverá conter, além das documentações citadas no art. 12, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 14. Recebido o pedido da empresa, a unidade administrativa deverá confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do órgão, bem como juntar aos autos a planilha com os valores das retenções realizadas, as respectivas ordens bancárias e o extrato da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

§ 1º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para resgate ou movimentação dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do órgão, observando os prazos dispostos nos §§ 2º e 3º, bem como os prazos estipulados na legislação trabalhista.

§ 2º Após a conferência da documentação apresentada pela empresa, a unidade administrativa procederá à autorização para resgate ou movimentação dos recursos, no prazo de dez dias úteis, contado do recebimento da documentação.

§ 3º A Administração poderá requerer a complementação ou a correção da documentação apresentada pela empresa caso seja constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá o prazo de que trata o § 2º.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. Nos termos do art. 18 da Resolução CNJ n. 169/2013, os contratos firmados até a data de sua publicação, 4 de fevereiro de 2013, deverão observar a Resolução n. 98/2009.

§ 1º Os processos licitatórios nos quais o instrumento convocatório foi publicado durante a vigência da Resolução CNJ n. 98/2009, e cujos contratos ainda não foram assinados, deverão con-

tinuar seguindo as previsões constantes do edital, em face do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, salvo se, no interesse da Administração, forem mais vantajosas a revogação e a edição de novo instrumento convocatório.

§ 2º Nos contratos de que trata este artigo, onde se aplicam as disposições da Resolução CNJ n. 98/2009, o contingenciamento considerará as rubricas dispostas nos arts. 3º e 4º dessa resolução, ou seja, férias, 1/3 constitucional, 13º salário, incidência sobre as férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Art. 16. Para a liberação dos recursos da conta-corrente vinculada, caso a empresa opte por receber as verbas antes da efetivação do pagamento aos empregados, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ n. 98/2009, deverá observar o disposto no inciso II do art. 12 desta instrução normativa.

Parágrafo único. O saldo remanescente da conta-corrente vinculada, quando observada a Resolução CNJ n. 98/2009, somente poderá ser liberado à empresa contratada após a comprovação do pagamento das verbas trabalhistas a que se refere esta instrução normativa.

Art. 17. Os valores depositados na conta-corrente a que se referem as Resoluções n. 98, de 10 de novembro de 2009, e n. 169, de 31 de janeiro de 2013, deverão ser transferidos para a conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na Resolução CNJ n. 183, de 24 de outubro de 2013, nos termos desta instrução normativa.

Parágrafo único. Os valores retidos a título de lucro e depositados na conta-corrente prevista nas resoluções mencionadas no caput, serão devolvidos à empresa contratada à medida que houver necessidade de pagamento das verbas retidas aos empregados alocados na execução do contrato.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O gestor do contrato deve zelar pelo fiel cumprimento das disposições das resoluções do Conselho Nacional de Justiça e desta instrução normativa, atuando junto à contratada para que os procedimentos de pagamentos sejam instruídos com as informações necessárias às retenções e restituições de valores.

Art. 19. Todos os novos editais de licitação, envolvendo mão de obra residente nas dependências do órgão, deverão contemplar os preceitos desta instrução normativa.

Art. 20. O ordenador de despesas do órgão ou o servidor designado disciplinará as atribuições das áreas administrativas e de orçamento e finanças para cumprir o disposto no art. 10 da Resolução CNJ n. 169/2013.

Art. 21. Revoga-se a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2013.

Art. 22. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF					
Título	VARIACAO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%		SIMPLES		
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Grupo A	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%	
SUBMÓDULO 4.1-DA IN 02/2008 MPOG:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%	
RAT:					
13º salário	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09	9,09	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03	3,03	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21	21,21	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*)	7,28	8,44	6,04	7,21	7,21
Multa do FGTS	4,36	4,36	4,36	4,36	4,36
Encargos a contingenciar	12,55	13,01	13,61	13,61	13,78
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV artigo 3º da IN nº 2015) (**)					
Total a contingenciar					

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha o desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta-depósito vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. CJF-PPN-2015/00005, e

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria de Controles Internos e Administrativos - Achados e Recomendações da Ação Conjunta de Auditoria ao Conselho da Justiça Federal, constante no Processo n. CJF-PRO-2014/00036, resolve:

Art. 1º Fica criado o Comitê Permanente de Gestão de Riscos do Conselho da Justiça Federal, que deverá ser composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I. Secretaria-Geral;
- II. Diretoria-Geral;
- III. Secretaria de Estratégia e Governança; e
- IV. Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º O referido Comitê será coordenado pelo titular da Secretaria-Geral e, na sua falta, pelo da Diretoria-Geral.

§ 2º O representante da Secretaria de Controle Interno participará das reuniões do Comitê e contribuirá apresentando relatórios, sugestões, orientações, suporte técnico e outras ações demandadas ou que julgar necessárias, em razão de sua expertise e seu conhecimento da gestão.

§ 3º O coordenador poderá indicar participantes ad hoc para discussão de temas específicos.

Art. 2º O Comitê reunir-se-á com o mínimo de três membros.

§ 1º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples de seus integrantes.

§ 2º O coordenador designará servidor para secretariar o Comitê.

Art. 3º Compete ao Comitê Permanente de Gestão de Riscos:

- I - propor ao Presidente, em até 90 dias da publicação desta portaria, a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II - fomentar práticas de gestão de riscos;
- III - comunicar as diretrizes da gestão de riscos que contemplem a identificação, a análise, a avaliação e o tratamento de riscos;
- IV - aprovar e monitorar os planos de respostas a riscos relacionados à estratégia;
- V - verificar se os planos de respostas a riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 4º Compete ao coordenador do Comitê Permanente de Gestão de Riscos:

- I - convocar e presidir as reuniões;
 - II - aprovar a pauta e a memória das reuniões;
 - III - encaminhar informações sobre os riscos ao Presidente do Conselho da Justiça Federal com vistas a eventuais medidas preventivas;
 - IV - designar os servidores indicados como proprietários dos riscos;
 - V - encaminhar periodicamente ao Presidente do Conselho da Justiça Federal relatório sobre os resultados do gerenciamento dos riscos.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11-A da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, com a redação dada pela Resolução n. CJF-RES-2015/00354, de 12 de agosto de 2015, bem como o que consta do Processo n. CJF-ADM-2013/00312, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Referencial Metodológico de Gerenciamento por Processos da Justiça Federal (RMGP - JF).

Art. 2º As unidades de gerenciamento de processos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus de âmbito nacional, regional e seccional prestarão orientações aos servidores quanto à utilização do RMGP-JF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11-A da Resolução n. CJF-RES-2014/00313, de 22 de outubro de 2014, com redação dada pela Resolução n. CJF-RES-2015/00354, de 12 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Manual de Gestão de Projetos da Justiça Federal - MGP-JF.

Art. 2º Cabe às unidades de gestão estratégica do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, de âmbito nacional, regional e seccional, prestar orientações aos gestores e gerentes de projetos estratégicos quanto à utilização do Manual.

Art. 3º O MGP-JF será disponibilizado no site do Conselho da Justiça Federal.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. CF-POR-2012/00113, de 30 de abril de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ACÓRDÃO

PROCESSO:5000172-10.2012.4.04.7202
ORIGEM:SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE:UNIÃO
PROC./ADV.PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A):VALMIR SERRA IM SIEGEL
PROC./ADV.ELISANGELA GUCKERT BECKER
OAB:SC-16 409
RELATOR(A):JUIZ(A) FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. RESTITUIÇÃO DE MULTA E JUROS COBRADOS EM RAZÃO DO RECOLHIMENTO EM ATRASO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FATICO-JURÍDICA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E OS PARADIGMAS APRESENTADOS. QUESTÃO DE ORDEM Nº 22. MATÉRIA PROCESSUAL. SÚMULA N. 43 DA TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JFES-201600181V06



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ – **TRIBUNAL/CONSELHO**

_____ de _____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por este **TRIBUNAL/CONSELHO**:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPJ do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho
ou do servidor previamente designado pelo ordenador



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____



_____, ____ de _____ de 20__.

Senhor _____,

Em atenção ao ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____ deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada para Depósitos Vinculados a Obrigações, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº _____.

Ratificamos que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____ / _____ firmado com o Banco, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Gerente

Ao Senhor
Nome e cargo do representante do **TRIBUNAL/CONSELHO**
Endereço



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____ na Agência _____ do Banco _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09 (ou Resolução nº 169 do Conselho Nacional de Justiça de 31.01.2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24.10.2013):

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Evento de Garantia: _____

Agência : _____

Conveniente Subordinante : Tribunal ou Conselho

Cidade/Município : _____

Comunicamos que essa Corte poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do BANCO, sítio _____.

Ratificamos que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação do **TRIBUNAL/CONSELHO**.

Atenciosamente,

Gerente






Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ do BANCO _____

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretroatável, que o **TRIBUNAL/CONSELHO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº _____ – bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com o **TRIBUNAL/CONSELHO**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____

____, ____ de ____ de 20__

A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pelo Tribunal/Conselho)
(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº - _____, na Agência nº _____ do BANCO _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este **TRIBUNAL/CONSELHO**.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste **TRIBUNAL/CONSELHO** aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do
Ordenador de Despesas do Tribunal/Conselho ou do servidor previamente
designado pelo ordenador



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17750859-8327 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-EOF-2016/00181

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ n° 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a NOME DA EMPRESA, CNPJ n° ____/____/0001-__, estabelecida na RUA, N°, BAIRRO, CIDADE, COMPLEM CEP 29____-____, representada neste ato por _____, portador do CPF n° ____-____-0001/____ e da Cédula de Identidade n° ____-____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° **JFES-EOF-2016/00181**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do **EDITAL** de Pregão Eletrônico n° ____/2016, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, Decreto n° 5.450/05, Lei Complementar n° 123/2006, da Lei n° 12.846/2013 e, de forma subsidiária, da Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2016, por decisão do MM Juiz Federal Diretor do Foro, às fls. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa, **por lote único**, para prestação de serviço continuado de vigilância armada, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e EPIS necessários à perfeita execução dos serviços nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo (**SEDE e ARQUIVO**) em conformidade com o **EDITAL** e seus anexos.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. **DO QUANTITATIVO:**

Página 1 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF201600181V05



JFES-EOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)

2.1.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO**, serão prestados de acordo com os quantitativos e nos locais descritos no item 1.1 do termo de referência.

2.2. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá fiscalizar e zelar para que seus funcionários assumam diariamente o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

O funcionário deverá ainda:

2.2.2. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

2.2.3. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;

2.2.4. Manter-se sempre atento, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo Posto;

2.2.5. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e de saída;

2.2.6. Verificar o uso correto dos elevadores e comunicar à chefia da Seção de Segurança as eventuais panes;

2.2.7. Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de preposto da **CONTRATANTE**, bem como as que entender oportunas;

2.2.8. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.2.9. Fiscalizar a entrada e saída de veículos das garagens, identificando o motorista, anotando a placa do veículo, registrando a data e o horário, sempre mantendo os portões fechados;

2.2.10. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.2.11. Comunicar ao Gestor do **CONTRATO**, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o Patrimônio da **CONTRATANTE**;

2.2.12. Controlar, rigorosamente, a entrada e saída de veículos e empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo de lotação e tarefa a executar;

Página 2 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N.º: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)

- 2.2.13. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da **CONTRATANTE** sem que estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- 2.2.14. Proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 2.2.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade que ofereça risco à segurança da **CONTRATANTE**;
- 2.2.16. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 2.2.17. Executar a(s) ronda(s) diária(as) conforme a orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 2.2.18. Registrar e controlar diariamente a frequência, o horário de descanso intrajornada e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências nos Postos de Serviço;
- 2.2.19. Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da **CONTRATANTE**, só serão liberados mediante apresentação de Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- 2.2.20. Os servidores, prestadores de serviço e visitantes estarão sujeitos a inspeção, quando portadores de materiais, ao saírem do interior do prédio;
- 2.2.21. Acompanhar e revistar a saída de lixo;
- 2.2.22. Receber os visitantes de forma personalizada;
- 2.2.23. Registrar os dados identificando os visitantes;
- 2.2.24. Encaminhar os visitantes para área de interesse; e
- 2.2.25. Preencher os formulários de controle.
- 2.2.26. Solicitar auxílio quando identificar objetos estranhos e/ou encontrar resistência por parte do visitante em se identificar;
- 2.2.27. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário;
- 2.2.28. A programação dos serviços será feita periodicamente pelo Núcleo de Segurança e Transporte (NST) em conjunto com a Seção de Transporte e Segurança (SETRAV) e deverá ser cumprida, pela **CONTRATADA**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 2.2.29. Os empregados da **CONTRATADA**, quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, pois que manterão Contrato de Trabalho com a **CONTRATADA**, cabendo a esta responder, exclusivamente,

Página 3 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução dos serviços;

2.2.30. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

2.2.31. Das atribuições do Preposto:

- a) Controlar, diariamente, o horário de chegada e saída, as faltas e atrasos dos empregados sob sua responsabilidade;
- b) Providenciar substituto para suprir as faltas de empregados sob sua responsabilidade;
- c) Emitir relatório mensal das faltas, substituições, licenças e demais atividades relativas aos empregados sob sua responsabilidade;
- d) Relatar ao gestor do contrato qualquer fato nocivo ou estranho ocorrido na execução de suas atividades ou de seus subordinados, bem como qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional;
- e) Fiscalizar os serviços dos demais funcionários sob sua supervisão, visando a perfeita execução dos trabalhos;
- f) Verificar, diariamente, todos os registros do livro de ocorrências. Registrar e orientar seus subordinados a registrar no livro de ocorrências todos os eventos relacionados à área de segurança;
- g) Verificar o controle de acesso de veículos, prestadores de serviços, visitantes e servidores, conforme orientação do Gestor do **CONTRATO**;
- h) Zelar para que os postos não fiquem descobertos no horário de alimentação e repouso.
- i) Atuar em equipe com os vigilantes, verificando as falhas na segurança, os problemas interpessoais, relatando os fatos ao gestor do **CONTRATO** e demais superiores.

2.3. **DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.3.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

2.3.1.1. Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29052-121

2.3.1.2. Antiga Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, (Prédio do Arquivo) situada na Rua São Francisco, 52 – Cidade Alta - Vitória/ES, CEP 29015-200

2.3.2. A localização e o endereço dos postos poderão ser alterados, a critério da **CONTRATANTE**, com aviso prévio de 10(dez) dias úteis antes da efetivação da alteração;

2.3.3. Nos casos de remanejamento de postos não haverá custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Página 4 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N.º: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

2.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no item 2.3 deste **CONTRATO** e deverão ser executados conforme estabelecido pela legislação e Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, conforme especificação constante no subitem do item 3 do Termo de Referência, conforme abaixo:

SEDE (SUBITEM: 3.1.1);
ARQUIVO (SUBITEM: 3.1.2);

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS UNIFORMES:

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer uniformes a todos os funcionários de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor e em conformidade com o previsto no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ARMAS DE FOGO, DOS EQUIPAMENTOS E DOS EPIs:

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer armas de fogo, equipamentos e demais EPIs aos funcionários que prestarão os serviços objeto do presente **CONTRATO**, em conformidade o item 5 do Termo de Referência anexo do **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar os serviços utilizando os de todos os sistemas de segurança da **CONTRATANTE**, fornecendo, para todos os postos instalados, os equipamentos descritos no presente termo e nas normas legais em vigor;

6.2. Implantar os Postos de Vigilância, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;

6.3. Efetuar a reposição de mão de obra nos Postos, dentro da primeira hora, em eventual ausência, inclusive em situações atípicas, tais como greve de seus

Página 5 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

empregados, anormalidade de funcionamento dos meios públicos de transportes, ou quaisquer outras, de modo a garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

6.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, anotando a hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré assinalação do período de repouso, de modo a permitir a emissão de relatórios mensais, não se admitindo, de todo o modo meio que seja padronizado. Deverá ser registrado ainda eventuais faltas e os substitutos mensalmente;

6.5. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**, para atender eventuais acréscimos, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da **CONTRATANTE**;

6.6. Manter mão de obra substituta para atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra efetiva, devendo o substituto atender a todas as exigências do funcionário efetivo;

6.7. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

6.8. A **CONTRATADA** deverá manter seus empregados alocados na execução do serviço, em situação empregatícia regular e legal. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação. Sempre que ocorrer impetrações de ações trabalhistas que envolva a contratante no polo passivo, a contratada deverá apresentar todos os documentos exigidos pela contratante no prazo de 05(cinco) dias úteis, de forma a esclarecer todos os fatos e permitir a defesa da União na ação impetrada.;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

6.10. Manter afixado nos Postos, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

6.11. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, respeitar e atender todos os benefícios, inclusive salário não inferior ao piso da categoria dos vigilantes, pactuados na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor firmada pela entidade Sindical representante da categoria profissional no Estado do Espírito Santo;

6.12. Exercer vigilância em todas as áreas, interna e externa, quando for o caso, nas dependências da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, com rondas de rotina programadas em todas as dependências, vias de acesso, garagens e pátios;



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

6.13. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados, a terceiros ou à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/93;

6.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir, na íntegra, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados pelo gestor da **CONTRATANTE**.

6.15. A **CONTRATADA** deverá manter reserva técnica para cobrir os intervalos intrajornadas de todos os vigilantes que laborarem em escalas contínuas superiores a 06(seis) horas, respeitando o horário para alimentação e descanso de uma hora por escala de trabalho.

6.15.1. Nos casos em que o intervalo intrajornada não for concedido integralmente, a **CONTRATADA** ficará obrigada a remunerar este período nos termos da lei ou Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

6.15.2. A **CONTRATADA** deverá controlar e registrar o efetivo gozo de todos os intervalos intrajornadas de seus empregados, de forma diária e individual, elaborando planilha de controle mensal. Deverá registrar e comprovar ainda todos os pagamentos realizados por intrajornadas não gozadas integralmente ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, na forma digital e em PDF, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os documentos abaixo para início da prestação dos serviços:

7.1.1. Relação nominal de todos os empregados que prestarão os serviços, separados por local de prestação dos serviços, acompanhado da ficha de registro do empregado, contendo: nome, endereço, telefone, função, CPF e RG. A relação será submetida à aprovação final do gestor (SETRAV).

7.1.2. Comprovação de sua condição de empregadora direta dos funcionários que irão compor o objeto contratual (CTPS assinada de cada funcionário);

7.1.3. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, através do certificado de curso de formação de vigilantes ou o certificado do curso de reciclagem, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, que deverão ser mantidos atualizados, na forma do parágrafo 7º do art. 156 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, durante toda a vigência contratual;

7.1.4. Indicar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representar a contratada administrativamente, devendo ser indicado, nome, número de CPF, número do

Página 7 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

documento de identidade, telefone celular, email e cópia do certificado de conclusão de curso de supervisor de segurança patrimonial;

7.1.4.1. O preposto deverá possuir curso específico de supervisor de segurança patrimonial e será o elo de ligação da contratada com a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual;

7.1.4.2. O preposto deverá se apresentar ao gestor do **CONTRATO** pessoalmente no endereço indicado no item 2.3.1.1. de segunda a sexta-feira, exceto feriados oficiais e atuará na escala de 5X2, com intervalo de 01(uma) hora para alimentação e repouso, para receber as orientações do gestor operacional e administrativo, realizar a fiscalização do correto cumprimento das cláusulas contratuais, dentre elas as frequências, as substituições e as ocorrências.

7.1.4.3. O preposto atuará em horário flexível de forma a possibilitar a fiscalização de todos os postos contratados.

7.1.4.4. É vedado ao preposto atuar como reserva técnica e/ou rendição de almoço em eventuais faltas dos vigilantes efetivos ou substitutos.

7.1.4.5. O preposto deverá apresentar-se ao gestor, para assinar o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências.

7.1.4.6. O preposto deverá ser substituído em seus afastamentos e ausências por outro empregado com as mesmas qualificações técnicas do preposto, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

7.1.5. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE** 01 (um) livro de ocorrência, em cada endereço descrito item 2.3. deste **CONTRATO** contendo páginas numeradas tipograficamente, onde serão anotadas todas as informações necessárias, diariamente, bem como as ocorrências que não estejam ligadas à rotina normal de trabalho.

7.1.6. A **CONTRATADA** deverá instalar registro de frequência dos empregados, conforme especificado no subitem 6.4 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis, a data de implantação dos Postos de Vigilância;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.4. Permitir que a fiscalização da **CONTRATADA** tenha livre acesso aos postos de trabalho objeto deste termo, exclusivamente, para verificar se a execução dos serviços estão de acordo com o preestabelecido;

Página 8 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

8.5. A **CONTRATANTE** disponibilizará armários individuais para guarda exclusiva de uniformes e outros pertences pessoais dos funcionários da **CONTRATADA** em serviço;

8.5.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará apenas o local, para que a **CONTRATADA**, caso tenha interesse, possa armazenar equipamentos, munições, coletes e até cinco armas de fogo, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda e a segurança do local, conforme disposto no § 1º do art. 137 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF.

8.6. A **CONTRATANTE** deverá manter permanente vigilância sobre as condições previstas no termo contratual, no edital e no termo de referência que deram origem à contratação, bem como sobre a observância das demais disposições da Lei nº. 8.666/93 que disciplinam a matéria, a fim de obter a plena e satisfatória execução do objeto contratado com todas as suas peculiaridades e características;

8.7. Adotar junto à **CONTRATADA** as medidas saneadoras necessárias à correção de eventuais pendências na execução do contrato que possam gerar dificuldades à execução dos serviços ou eventuais irregularidades passíveis de penalidade.

8.8. Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos e materiais utilizados durante a execução dos serviços, diretamente ou através da assistência do gestor adjunto, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na proposta da **CONTRATADA**;

8.9. Informar à empresa **CONTRATADA**, em tempo hábil, quaisquer fatos e/ou atos em desacordo com os termos do **EDITAL**, do **CONTRATO** e do Termo de Referência, para que se proceda, quando for o caso, ao desconto (glosa) e/ou à retificação na fatura mensal;

8.10. Aplicar as sanções e o Acordo de Nível de Serviço, conforme disposto no item 10.4. deste **CONTRATO**, orientando a **CONTRATADA** sobre a forma correta de execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

9.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do **CONTRATO**;

9.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Página 9 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V06



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

9.1.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução contratual deverão ser reduzidos/eliminados do valor do contrato os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

9.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 9.1.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

9.2. **DA VIGÊNCIA**

9.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 9.1.2 desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO,
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO -
ANS:**

10.1. **DO PREÇO**

10.1.1. O valor mensal do **CONTRATO** é de R\$ __,__. (_____).

10.1.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ __,__(_____).

10.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10.1.4. Não será admitida revisão do preço em face de alteração do valor do salário mínimo.

10.2. **DO PAGAMENTO**

10.2.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, o pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;

10.2.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento (SETRAV), de acordo como o local descrito no item 2.3 deste **CONTRATO**, até o 5º dia útil, contado a partir da data do “ATESTO” na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária;



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

10.2.3. Será feita retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades **CONTRATADAS**, conforme Acordo de Nível de Serviço do item 10.4 deste **CONTRATO**;

10.2.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

10.2.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem

prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

10.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

10.2.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.2.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE;

Página 11 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N.º: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

10.2.9. Na hipótese de verificação de irregularidade fiscal, incluindo a seguridade social, bem como de verificação da irregularidade trabalhista, isolada ou conjuntamente, o pagamento será efetuado, mas, no entanto, serão iniciados os procedimentos para rescisão do **CONTRATO**, com a consequente execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenização devidos à **CONTRATADA**, além de aplicação das penalidades já previstas em lei.

10.3. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO REAJUSTE DOS INSUMOS

DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA:

10.3.1. Será permitida a repactuação do valor da mão de obra contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

10.3.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

10.3.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços constante do Termo de Referência.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS:

10.3.4. O valor dos insumos previsto na planilha de formação de custos do **CONTRATO** será reajustado utilizando-se a variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

10.3.5. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.3.6. O valor dos insumos será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 10.3.4 desta Cláusula.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS:

10.4.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as

Página 12 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

10.4.2. O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

10.4.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento mensal dos serviços.

10.4.4. O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções.

10.4.5. A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.

10.4.6. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.

Acordo de Nível de Serviço:

Item	Tipo do Serviço	Índice de desconto sobre o pagamento mensal da nota fiscal
01	Uniformes - Não fornecer, fornecer de forma incompleta ou não efetuar a substituição no prazo legal, em desrespeito ao disposto no item 4 deste termo	1% por vigilante
02	Armas, equipamentos e EPI - Não fornecer ou fornecer de forma incompleta, não realizar manutenção ou substituição, em desrespeito ao disposto no item 5 deste termo	2% por equipamento
03	Não efetuar a reposição de mão de obra em desrespeito ao item 6.3 deste termo	2% por posto descoberto totalmente e 1% por posto descoberto parcialmente
04	Não exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade dos vigilantes ou não elaborar	1% por vigilante e 1% por planilha

Página 13 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)

	corretamente planilha resumo de movimentação em desrespeito aos itens 6.4 e 6.16.2.2 deste termo	
05	Não manter seus empregados em situação empregatícia regular ou permitir que seus funcionários prestem serviço com curso de formação de vigilante vencido, em desrespeito ao item 6.16.2.7.1 deste termo	2% por vigilante
06	Não manter reserva técnica para cobrir os intervalos intrajornadas de todos os vigilantes, em desrespeito ao item 6.15 deste termo e da CCT em vigor	1% por posto
07	Não cumprir, cumprir parcialmente ou com atraso com as demais obrigações descritas no item 6.16 deste termo	1% por obrigação
08	Não cumprir ou cumprir parcialmente com as obrigações descritas no item 7 deste termo	1% por obrigação

CLÁUSULA ONZE - DOCUMENTOS EXIGIDOS MENSALMENTE:

11.1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e junto ao FGTS, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, devendo ser exigidos da **CONTRATADA** tais documentos quando estiverem com prazo de validade vencido;

11.2. Nota fiscal/fatura emitida em nome da instituição, constando o valor mensal e os valores a serem retidos referentes ao imposto de renda e INSS, sem emendas ou rasuras, preenchida corretamente, em compatibilidade com serviços executados, contendo:

11.2.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória – ES, CEP 29.055-360, CNPJ: 05.424.467/0001-82);

11.2.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ do Estabelecimento;

11.2.3. Natureza da operação;

11.2.4. Data de emissão.

Página 14 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N.º: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

- 11.2.5. A data limite para a emissão da nota fiscal dentro do prazo de validade da nota fiscal;
- 11.2.6. O número de controle da nota fiscal;
- 11.2.7. Dados do serviço (discriminação exata do bem adquirido ou do serviço executado);
- 11.2.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados;
- 11.2.9. Quantidade adquirida de cada item;
- 11.2.10. Valor total da nota fiscal.
- 11.3. Folha de pagamento de todos os empregados que prestaram serviço no mês de adimplemento, separado por localização dos postos (item 2.3. deste **CONTRATO**).
- 11.4. Folha de ponto de todos os empregados que prestaram serviço no mês do adimplemento, inclusive o preposto, separado por localização dos postos e planilha resumo de toda a movimentação dos vigilantes, contendo faltas, substituições, trocas de escalas e horário de descanso intrajornada e outras informações necessárias.
- 11.5. Comprovante de pagamento dos salários, inclusive 13° e férias, separado por localização dos postos.
- 11.6. Comprovante de pagamento de vale-transporte dos empregados optantes (referente ao mês a ser trabalhado) e declaração de não optante dos demais empregados, separado por localização dos postos.
- 11.7. Comprovações de pagamento do auxílio alimentação dos empregados (referente ao mês a ser trabalhado), separado por localização dos postos.
- 11.8. Comprovante de pagamento da GFIP de todos os empregados, referente ao mês anterior ao adimplemento, bem como do recolhimento do 13° salário, separado por localização dos postos.
- 11.9. Cursos de treinamento e reciclagem realizados pelos vigilantes.
- 11.10. Após o fim da vigência do curso de vigilância ou da reciclagem, será concedido o prazo improrrogável de 15 dias corridos para apresentação do novo certificado do curso de reciclagem, findo esse prazo será aplicado o item 05 do ANS.
- 11.11. Termo de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados,

Página 15 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

devidamente homologados, quando exigível pela convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em vigor.

11.12. Demais exigências contidas em lei e convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho em vigor.

11.13. Caso a **CONTRATANTE** tenha dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados digitalmente, a **CONTRATADA** será convocada para apresentar o documento original.

11.14. Estando regular a documentação, o gestor de **CONTRATO** encaminhará o processo, com o devido atesto na nota fiscal, para pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: xxxx
ELEMENTO DE DESPESA : xxxx
NOTA DE EMPENHO : xxxx

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N.º: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

- c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 10.1.2. da Cláusula Décima do presente **CONTRATO**.
- 13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (caução em dinheiro ou títulos de dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

Das características da garantia contratual a ser apresentada:

14.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item anterior (14.1.) durante toda vigência do pacto.

14.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, à Seção de **CONTRATOS** Administrativos – SECOA, comprovante de prestação de garantia prevista no item 14.1. desta Cláusula, podendo optar

Página 17 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N.º: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.4. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO**;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (14.4), observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATANTE**;

14.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

14.8. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Do atraso na apresentação da garantia:

14.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Da extinção da garantia:

Página 18 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

14.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**;

14.11.1. Após o término da vigência do **CONTRATO**, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.12. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13. A garantia prevista no inciso 14.1. desta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINZE – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, DOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20/01/2016, DA LIBERAÇÃO DOS VALORES DO SALDO DA CONTA-CORRENTE VINCULADA-BLOQUEADA E DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

15.1.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a remuneração do profissional contratado		
Categoria Profissional vinculada à execução contratual:		
	VARIACÃO RAT AJUSTADO (0,50% A 6,00%)	
Grupo A - Submódulo 4.1 da IN 02/2008 do MPOG:	Mínimo 34,30% (RAT de 0,50%)	Mínimo 39,80% (RAT de 6,00%)

Página 19 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)

13º Salário	9,09%	9,09%
Férias	9,09%	9,09%
Abono de Férias	3,03%	3,03%
Subtotal 1	21,21%	21,21%
Incidência Grupo A (*)	7,28%	8,44%
Multa do FGTS	4,36%	4,36%
Subtotal 2	32,85%	34,01%
Taxa da conta depósito vinculada (**)	0,00%	0,00%
Total a contingenciar (Subtotal 1 + 2)	32,85%	34,01%

(*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 de férias constitucional, variando de acordo com o RAT ajustado da empresa.

(**) Não existe previsão de taxa de abertura e de manutenção da conta-depósito conforme cláusula quarta, item 5.

15.2. **DOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. CJF-INN-2016/00001 DE 20/01/2016:**

15.2.1. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a

incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO/EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEB RAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas **CONTRATADAS** para prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução n.º 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

15.2.2. A planilha formadora de custos seguirá o modelo do Anexo III-A da Instrução Normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.2.3. Os percentuais das rubricas indicadas no item 20.2.1. estão indicados na Cláusula 20.1.1.

15.2.4. O depósito de que trata o item 20.2.1. será efetivado em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e

Página 20 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N.º: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N.º: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

por **CONTRATO**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da **CONTRATANTE**.

15.2.5. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira que permita à **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da **CONTRATANTE**.

15.2.6. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.

15.2.7. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) Férias.
- b) 1/3 constitucional.
- c) 13º salário.
- d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

15.2.7.1. **Os valores** referentes às rubricas definidas no item 20.2.1. e subitem 20.2.6. depositadas na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - **deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA**.

15.2.7.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 20.2.1. e subitem 20.2.6. serão retidos do pagamento mensal à empresa **CONTRATADA**, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da **CONTRATANTE**, independentemente da unidade de medida **CONTRATADA**, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

15.2.8. O saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – será remunerado diariamente pelo índice da poupança.

15.2.9. Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:

- a) Custo de manutenção da conta vinculada.
- b) Transferência de recursos entre contas da Caixa.

15.2.9.1. Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

15.2.9.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 20.2.1. desta cláusula, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso a CEF promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

15.2.9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 20.2.4 desta cláusula: rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

15.2.10. Durante a execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para:

15.2.10.1. Resgatar os valores relativos às verbas trabalhistas especificamente no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências da **CONTRATANTE**, e que apresente:

a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do **CONTRATO** de trabalho do empregado: comprovante de férias (aviso e recibo) e folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta-corrente.

b) No caso de rescisão do **CONTRATO** de trabalho do empregado: termo de rescisão de **CONTRATO** de trabalho (TRCT) devidamente homologado pelo sindicato e com a comprovação de depósito em conta-corrente, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057, de 6 de julho de 2012, do Ministério do Trabalho e Emprego, e

comprovante dos depósitos do INSS e FGTS, esse último acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva multa.

c) No caso de rescisão contratual entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósito do INSS e do FGTS.

15.2.10.2. Movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – diretamente para a conta-corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências da **CONTRATANTE** e que apresente:

a) No caso de fato ocorrido durante a vigência do **CONTRATO** de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário.

b) No caso de rescisão do **CONTRATO** de trabalho do empregado: Termo de Rescisão de **CONTRATO** de Trabalho (TRCT) e guia de recolhimento com o valor do FGTS e sua



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

respectiva multa.

c) No caso de rescisão contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e FGTS.

15.2.10.3. Nas hipóteses previstas no item 20.2.10.2, a empresa deverá apresentar o comprovante de quitação das verbas trabalhistas (recibo de férias, 1/3 constitucional, 13º salário e TRCT homologado, quando for o caso), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento ou da homologação pelo sindicato, observado o disposto na Portaria MTE nº 1.057/2012.

15.2.10.4. Após a comprovação indicada no item 20.2.10.3, a **CONTRATANTE** poderá autorizar o resgate dos valores correspondentes ao percentual de lucro e incidência previdenciária e FGTS, sobre os valores movimentados.

15.2.11. O pedido da empresa poderá contar, além das documentações citadas no item 20.2.10, planilha com os valores a serem resgatados ou movimentados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – nas proporções que foram retidas para cada empregado durante a vigência do **CONTRATO**.

15.3. DA LIBERAÇÃO DOS VALORES DO SALDO DA CONTA-CORRENTE VINCULADA-BLOQUEADA:

15.3.1. Do entendimento do CNJ em resposta à consulta noticiada à **CONTRATANTE** por meio do expediente TRF2-EXT-2016/01450 (consulta nº 0002816-

91.2014.2.00.0000 de 04/04/2016), que trata da liberação dos valores do saldo da conta-corrente vinculada-bloqueada para movimentação, *verbis*:

CONSULTA. EMPRESA ATUANTE NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2013.

169/2013. DÚVIDAS. CONSULTA RESPONDIDA.

1. Consulta acerca do procedimento a ser adotado pelos Tribunais ou Conselhos após o término da vigência dos **CONTRATOS** de prestação de serviços, bem como sobre o momento em que os valores do saldo da conta corrente vinculada devem ser devolvidos à empresa prestadora de serviços.

2. A liberação dos valores do saldo da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, deve ocorrer após o término da vigência do **CONTRATO**, se dispensados os empregados e desde que

Página 23 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

não haja pendência de pagamento de verbas trabalhistas aos empregados que atuaram na execução do **CONTRATO**. Caso não haja rescisão do **CONTRATO** entre a empresa e o empregado, a liberação deve acontecer à proporção que ocorrerem os fatos geradores das rubricas relacionadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013, relativamente aos empregados que efetivamente atuaram na execução do **CONTRATO**.

3. Os documentos exigidos para resgate ou movimentação da conta-depósito da empresa após o término da vigência do **CONTRATO** referem-se ao procedimento adotado pela empresa com relação ao empregado, motivo pelo qual se exige, entre outros, termo de rescisão, comprovante de depósito da rescisão, comprovante de pagamento ou recolhimento do INSS, comprovante de depósito ou recolhimento do FGTS e da multa do FGTS, quando for o caso.

4. Consulta respondida nos termos parecer exarado pela Secretaria de Controle Interno do CNJ.

15.4. **DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

15.4.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir

indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.4.2. **EDITAL** de Pregão;

15.4.3. Proposta vencedora datada de ___/___/___ (fl. ___), apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;

15.4.4. O comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;

15.4.5. Como condição para assinatura do **CONTRATO**, será exigido da **CONTRATADA**:

15.4.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS;

Página 24 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

15.4.5.2. Autorização da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.

15.4.6. Para a abertura da conta descrita no item 20.1. deste **CONTRATO**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos quando da assinatura do **CONTRATO**, em original ou cópia autenticada, que ficarão em poder da Caixa Econômica Federal:

- a) Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (**CONTRATO** Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica;
- b) Identidade e CPF dos sócios;
- c) Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);
- d) Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência;
- e) Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega);
- f) Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme **CONTRATO** Social e/ou Procuradores);
- g) Autorização para abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em conformidade com o Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 firmado entre Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal (o modelo poderá ser encaminhado à empresa via e-mail).

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO:

16.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula

Página 25 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento N°: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1735538.17888811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NÚMERO_DO_CT»/2016
(Vigilância Armada – «NOME_DA_SUBSEÇÃO»)**

e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória, de de 2017.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Página 26 de 26



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA.
Documento Nº: 1735538.17860283-1334 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1735538.1788811-417 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600181V05



JFESEOF201600181V06